

PLANO DISTRIITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



Secretaria
da Criança



GDF
Juntos por um novo DF

PLANO DISTRIITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Brasília, 03 de dezembro de 2013





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

REJANE PITANGA
Secretária de Estado da Criança

CATARINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Adjunta

MAURA LUCIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA
Subsecretária de Políticas para Criança

VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES
Subsecretária de Proteção da Criança e do Adolescente

MARIA YVELÔNIA BARBOSA
Subsecretária do Sistema Socioeducativo

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO
Subsecretário de Administração Geral



EDUARDO CHAVES DA SILVA
Organização e Coordenação de Elaboração

MARIA AUGUSTA RIBEIRO
EDUARDO CHAVES DA SILVA
ELMA ASSIS
Revisão

BAYRON VALENÇA
Direção de Arte e Projeto Gráfico

INSTITUIÇÕES - PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COORDENADORIA DA JUVENTUDE – SECRETARIA
DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRANSFERÊNCIA DE RENDA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NÚCLEO DE ESTUDOS DO FUTURO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUIÇÕES – SOCIEDADE CIVIL

CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA
COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/DF
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA
INSTITUTO C&A
LA CASA INCIERTA – ARTE PARA BEBÊS
LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – OMEP/DF
REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA
SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

AUTORAS E AUTORES AS CRIANÇAS

Abelardo Santos Santana
Adriel Moreira Ribeiro
Adrielly Bianca Ferreira
Ana Alicia M. B. Cardoso
Anna Poly S. Rodrigues
Antônia Cristina L. Lima
Arthur Silva Freitas
Barbara Leite Rocha
Beatriz Camelo De Sousa
Bianca Rodrigues Martins
Braian R. Dos Santos
Clara Lis Rodrigues Nort
Daniel Da Silva Marques
Daniel Mignot Gonçalves
Davy Nathan Souza E Silva
Deborah De Souza Sobrinho
Eldon Costa De Araújo
Elisa R.T. Do Nascimento
Ellen De Novais Roque
Emanuelle De Melo Dias
Emilly Machado Rocha
Erick Gomes Da Silva
Erik Kalebe G. Mendes
Estefany Moreira Santos
Fabrício Pereira De Sousa
Filipe Pereira Dos Santos
Francisco Gabriel V. Sousa
Gabriel A. O. de França
Gabriel Almeida Da Silva
Gabriel Gomes Santana
Gabriel Moreira Feliz
Geovanna Martins Assis
Gerlando Júnior S. Nunes
Heitor de O. Carvalho
Ícaro Rodrigues Castro
Igor Cesar N. Carvalho
Italo Cesar N. Carvalho
Jessica Cristina B.Santos
João Antônio Oliveira
João Miguel M. De Lima
João Pedro D. Sousa
João Vinícius G. Lima
Juliana B. dos Santos
Karen Cândida V. Bonfim
Kariny Ramalho Maciel

Karlos Eduardo F. De Jesus
Kauan Pereira Rodrigues
Laura Carvalho De Melo
Letícia Moura Santana
Lorena Moreira Lopes
Luis Felipe Costa Figueiredo
Marcelo H. B. de Araujo
Marcelo H. de J. Botelho
Marcos H. V. Bonfim
Maria Clara De Jesus
Maria Eduarda Lima
Maria Eduarda M. Jesus
Maria Eduarda R. Mazzaro
Maria Gabriela D. da Silva
Maria Júlia Silva Araújo
Maria V. Rocha de Oliveira
Mariana F. Nascimento
Marianne L. R. Dos Santos
Matheus Lima Torres
Matheus Rodrigues Rocha
Miryellen Santos Soares
Murilo De Souza Castro
Nelcielly R. Oliveira
Noel S. Carvalho Messias
Paulo Ryan Oliveira
Rafael A. da Silva Vital
Rafael Oliveira Da Silva
Rebeca D. M. Pires
Renan Mendes Dos Santos
Richard De Souza Dias
Ruan De Moura Carvalho
Sabrinny R. M. Martins
Samara A. Reis Mendes
Sarah Mendes De Araujo
Sheron Ester Baima Prado
Sophia Furtado Silva
Stefany Alves De Oliveira
Tainá Albuquerque Silva
Thiago Almeida Da Silva
Vitor Gabriel R. Da Silva
Vitor Miranda Santos
Vitória Fidelio De Carvalho
Vivian Isabelle de Lima Farias
Yan Henrique Rodrigues
Yury Bezerra Da Conceição

PROFISSIONAIS QUE CONTRIBUÍRAM COM A ELABORAÇÃO DO PLANO DISTRITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Adriana de A. F. de Sousa
Alanna Alencar Coelho da Silva
Alessandra Muzzi
Amélia Mendes Rabelo
Ana Clara da Silva
Andréa Nogueira Araújo
Annie V. Carvalho
Barbara Larcher
Camila Nunes Miranda
Carlos Alberto
Carlos Laredo
Caroline Jonas R. Ricomini Nunes
Carmem de Oliveira Furtado
Catarina Pereira de Araújo
Cátia Cândido da Silva
Clarice Cardell
Cláudia M. dos Santos Ferreira
Cláudio Lima
Clemildo Sá
Clemilson Graciano da Silva
Cristiane Rodrigues
Débora C. S. da Cruz Vieira
Diogo Lemes
Dirce Barroso França
Edijanes Rosa Araújo
Edna Rodrigues Barroso
Eduardo Chaves da Silva
Eliene Alves
Elisa de Carvalho
Elizabeth Rodrigues da Silva
Eustáquio Ferreira Coutinho
Erika Nunes Cunha
Fernanda Falcomer
Flávia A. Lucena Borba
Giulieny Matos
Gustavo Amora
Greice Cristina C. dos Santos
Herbert Alencar Cunha
Isaac Roitman
Isabella Duarte Lazaretti
Isabella Telles Kahn Stephan
Jairo de Souza Júnior
Jeane Bonfim
João José Vianna
Juciene M. do Nascimento
Jussara Pereira de Oliveira

Karla Valente R. Sanches
Lania Maria Alves
Leila Patrícia Nery
Leoneza da Cruz
Leonor Rodrigues Martins
Lívia Vasco
Loyanne Sales
Luana Aline Afonso
Lucy Mary C. Stroher
Luisa de Marillac
Marcos V. Brito Soares
Maria Augusta Ribeiro
Maria Célia H. Alves
Maria das Graças C. de Araújo
Maria de F. S. Vasconcelos
Maria de Jesus B. de Carvalho
Maria Meire N. da Costa
Marmenha M. R. do Rosário
Matheus L. da Silva Santos
Maura Luciane C. de Souza
Mauricéia Lopes N. de Sousa
Mauro César T. Mendonça
Nayana Brettas
Nilo Sérgio Nogueira
Patrícia Kopp
Patrícia Nunes de Kaiser
Paulo Eduardo C. de Freitas
Pricila Pereira
Priscylla Ferreira Nunes Silva
Raquel C. dos Reis Cairus
Rejane Guimarães Pitanga
Rhaisa Naiade Pael Farias
Rita Silva Ramos
Sandra Alves de Oliveira
Sandra Pereira
Susana Cecília Lavarello Mintegui
Tamara Karen O. de Mendonça
Tatiana de Oliveira
Úrsula Ducanges
Valdemar Martins da Silva
Valéria Raquel P. Martirena
Valesca Rodrigues Leão
Vera Lúcia do N. Severino
Vera Lúcia R. Fernandes
Vital Didonet
Zora Yonara Torres Costa

15 APRESENTAÇÃO

17 INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

21 O PLANO DISTRITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

CAPÍTULO II

25 O PROTAGONISMO DA PRIMEIRA INFÂNCIA POR QUE ESCUTAR AS CRIANÇAS?

26 ESTRATÉGIAS DE CONSULTA ÀS CRIANÇAS

CAPÍTULO III

29 RECOMENDAÇÕES DAS CRIANÇAS FAMÍLIA E COMUNIDADE

30 SAÚDE E ALIMENTAÇÃO O BRINCAR

31 ESCOLA E EDUCAÇÃO MÍDIAS E TECNOLOGIAS

32 VIOLÊNCIA E MEDOS

CAPÍTULO IV

35 AÇÕES MEIO

36 A FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

39 O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR

40 O PAPEL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

41 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL

42 A PESQUISA SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA

44 O CONTROLE SOCIAL NO FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

CAPÍTULO V

47 AÇÕES FINALÍTICAS CRIANÇAS COM SAÚDE

49 EDUCAÇÃO

53 A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

55 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

57 ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA, ADOÇÃO

61 DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

64 A CRIANÇA E O ESPAÇO: CIDADE E O MEIO AMBIENTE

66 A CULTURA NA PRIMEIRA INFÂNCIA: GARANTIA DE PRESENTE E FUTURO

70 ATENDER À DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL: CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS, INDÍGENAS E OUTRAS MINORIAS

72 COMBATER AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

76 ASSEGURAR O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

78 CRIANÇAS LIVRES DA PRESSÃO CONSUMISTA E DA EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

80 EVITAR ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

83 FONTES BIBLIOGRÁFICAS



O governador Agnelo Queiroz, desde o primeiro dia de seu governo, criou a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, honrando compromisso assumido com as organizações de defesa de direitos da criança e do adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria história.

Ao completar quase três anos de governo, compromissado com a garantia de direitos e com o desenvolvimento humano e dando sequência a uma série de programas e ações governamentais para fortalecimento das políticas públicas para a criança e o adolescente como, por exemplo, a construção de creches públicas, o Governo do Distrito Federal anuncia o Plano Distrital pela Primeira Infância, que foi aprovado, por unanimidade, durante a Plenária nº 237, de 21 de novembro de 2013, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, voltado para a garantia dos direitos das nossas crianças de 0 a 6 anos de idade, em sintonia com o Plano Nacional.

Os direitos da criança e do adolescente no Brasil seguiram um longo caminho cujo marco institucional atual, baseado na doutrina de Proteção Integral, que compreende a criança e o adolescente como seres em desenvolvimento, foi construído a partir da mobilização popular que culminou na convocação da Assembleia Nacional Constituinte e na promulgação da nova Constituição Brasileira, em 5 de outubro de 1988. A regulamentação do capítulo constitucional dos direitos da criança e do adolescente se deu com a edição da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA.

É preciso, pois, efetivar os direitos constitucionais e cumprir integralmente o ECA, assegurando à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, como dever do Estado, da família e da sociedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Com esse novo ordenamento jurídico, o Poder Público e a sociedade civil desenvolveram ações na perspectiva de fortalecer os direitos da criança e do adolescente para garantir o seu pleno desenvolvimento desde a primeira infância. Nesse sentido, é necessário atender às recomendações do Plano Nacional pela Primeira Infância, em especial no que diz respeito à articulação de programas, projetos, ações e serviços, assumindo um processo de elaboração coletiva como metodologia que busca o alinhamento técnico e político das políticas públicas distritais para a Primeira Infância.

As prioridades do Governo do Distrito Federal, a partir de 2011, possibilitaram a elaboração do Plano Distrital pela Primeira Infância, concebido em constante movimento, já que a cada instante a infância se reinventa em novas formas de ver o presente sem perder de vista a trilha de uma vida longa e feliz. O Comitê Distrital pela Primeira Infância, instituído em fevereiro de 2013, é composto por vários órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e responsável pela construção de uma política para a Primeira Infância, capaz de dialogar com todos os setores da sociedade responsáveis por assegurar e efetivar os direitos da infância no

âmbito do Distrito Federal. Nessa democracia, a cidadania não consiste apenas em direito de existir, mas, sobretudo, de ser e ter o mundo como catalizador dos sentimentos mais nobres contidos em toda criança.

Garantir a toda criança o direito de ser apenas CRIANÇA. Assim, com um novo modo de ser e fazer, de crianças para crianças – e com uma ajudinha dos adultos -, apresentamos o Plano Distrital pela Primeira Infância.

Rejane Pitanga

Secretária de Estado da Criança do Distrito Federal

Presidenta do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA

INTRODUÇÃO

O Plano Distrital pela Primeira Infância marca a construção, no Distrito Federal, de uma política pública destinada a garantir os direitos de crianças na primeira infância, considerando a faixa etária de 0 a 6 anos, incluído o período de gestação. Construir tal política constitui um esforço para materializar melhores condições de desenvolvimento a esses sujeitos, de forma que seu percurso de vida, a partir dos 6 anos de idade seja facilitado, promovidos que estarão os seus direitos.

No âmbito nacional, foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - no final de 2010, o Plano Nacional pela Primeira Infância- PNPI - que recomenda a gestão tripartite de suas orientações. O presente documento visa orientar uma política, no âmbito do Distrito Federal, alinhada com as diretrizes nacionais.

Esta construção situa-se no contexto de concretização, pelo Governo do Distrito Federal e sociedade, dos compromissos assumidos com a assinatura, em 21 de setembro de 2010, do Termo de Compromisso com a Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente no DF, mais especificamente no que diz respeito à:

1. Criação da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, órgão ao qual o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF) e os Conselhos Tutelares serão vinculados administrativamente;

2. Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos acerca da situação da criança e do adolescente no Distrito Federal, inclusive com a parceria de universidades e organizações não-governamentais;

3. Construção coletiva de um único Plano Distrital de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que contemple todos os programas, projetos e ações cuja coordenação caberá à Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente;

(...)

8. Ampliação do atendimento de educação infantil, na modalidade de creche, para atendimento de toda a demanda existente, de crianças de 0 a 3 anos, inclusive por meio de instituições conveniadas, e da modalidade de pré-escola, para atendimento de toda a demanda existente, de crianças de 4 a 5 anos;

9. Ampliação da rede de serviços socioassistenciais para garantia do fortalecimento da convivência familiar e comunitária para todas as crianças e adolescentes.

Assim, o Governo do Distrito Federal - GDF - criou, em 1º de janeiro de 2011, a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - SECriança - como expressão do compromisso em priorizar a garantia de direitos de crianças e de adolescentes.

A fim de melhor compreender a história desse processo de construção, ressalta-se que em agosto de 2012 a SECriança formou um Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Pacto Distrital pela Primeira Infância, por entender a urgente necessidade e importância de um olhar específico direcionado a esta parcela da população.

Em 05 de fevereiro de 2013, o Governador do Distrito Federal editou o Decreto nº 34.136 que criou, no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância destinado a elaborar o Plano Distrital pela Primeira Infância, seguindo as recomendações e diretrizes do CONANDA e do PNPI. Este Comitê tem sido, desde então, coordenado pela SECriança e conta com a importante participação de membros de outros órgãos do Poder Público Distrital, da Vara da Infância e da Juventude do DF, do Ministério Público e da Sociedade Civil.

Com vistas a fortalecer a participação popular e, sobretudo, o protagonismo da primeira infância, o Plano Distrital pela Primeira Infância foi construído também com a contribuição ativa de crianças. Esta participação se deu durante todo o processo de elaboração, fato este que potencializa a formulação de políticas públicas e normativas de forma democrática e fiel aos princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança e da Constituição da República do Brasil.

Nesse contexto, o Plano Distrital pela Primeira Infância se fundamenta no compromisso de todas as instituições que atuam direta ou indiretamente com crianças de 0 a 6 anos de idade e reúne esforços políticos, técnicos e administrativos para o alcance de seus objetivos. Fica reforçado o compromisso em implementar políticas públicas específicas a este público, que reflitam os anseios da sociedade do Distrito Federal e que tenham, de fato, condições de se materializar.

O campo da pesquisa sobre e com as crianças tem crescido, especialmente nas últimas décadas, quando a infância deixou de ser encarada apenas como uma etapa do desenvolvimento humano que prepara para a vida adulta e passou a ser entendida como um momento para a apropriação e participação da criança em seu meio social a partir de uma compreensão destes como sujeitos de direitos. As crianças passaram a ser percebidas como capazes de, junto de seus pares, construir, reinterpretar e reinventar conceitos e significados (CORSARO, 2011). Porém, poucos são os dados estatísticos produzidos no Distrito Federal sobre características específicas das infâncias vividas neste território, que permitam a comparação entre as diferentes etapas do desenvolvimento infantil, bem como dos aspectos peculiares a esse ciclo de vida.

Segundo o Censo de 2010, a população total das crianças de 0 a 4 anos residente no DF era de 189.171, enquanto o total da população de 5 a 9 anos era de 200.087. Delimitando os dados para as idades de 0 a 6 anos, tem-se o total de 275.252 crianças com esse perfil, o que equivale a mais de 10% da população total do Distrito Federal.

Da população das crianças de 0 a 5 anos de idade que residiam em domicílios particulares permanentes em 2000, 10,6% delas moravam com um responsável ou cônjuge do responsável analfabeto, enquanto em 2010, o índice cai para 5,2%. Em 2000, a proporção de crianças de 0 a 5 anos de idade, que residiam em domicílios particulares permanentes com saneamento inadequado, era de 4,5%, enquanto em 2010, o índice era de 1,4%.

Em 2007, o DF registrou o nascimento de 44.090 crianças vivas e de 427 crianças mortas, enquanto em 2010, esse número foi de 44.253 e 417, respectivamente.

No que diz respeito à mortalidade de crianças com menos de um ano de idade, em 2007, foram registrados 488 óbitos. Já em 2010, esse número foi de 559. Em relação ao óbito de crianças entre um e quatro anos, o DF registrou, em 2007, 96 mortes e, em 2010, 71. As principais causas do óbito de crianças menores de um ano no DF, tanto em 2007 como em 2010, foram: algumas infecções originadas no período perinatal e má-formação congênita; deformidades e anomalias cromossômicas. Essas causas chegaram a significar 55,6% e 28,9% das mortes, respectivamente.

Das crianças nascidas vivas em 2007, 240 tinham mães entre 10 e 14 anos e 6.291 tinham mães entre 15 e 19 anos. Em 2010, o índice registrado foi de 215 mães entre 10 e 14 anos, e 5.750 mães entre 15 e 19 anos. Referente aos óbitos maternos no DF, foram registrados 17 em 2007 e 19 em 2010.

No campo do atendimento às crianças nas instituições de Educação Infantil na Rede Pública de Ensino do DF, o Censo Escolar de 2007 apontou 48.566 matrículas em 1.848 turmas. Desse total, o número de matrículas de crianças na creche - 0 a 3 anos - foi de 581, em 27 turmas, enquanto as matrículas na pré-escola - 4 a 6 anos - foram 47.985 matrículas em 1.821 turmas. Nesse mesmo ano, a Rede Particular Conveniada atendeu 3.684 crianças matriculadas na Educação Infantil, em 136 turmas, sendo 631 matrículas de crianças de 0 a 3 anos na creche, em 104 turmas, e 3.053 matrículas de crianças entre 4 a 6 anos, em 104 turmas de pré-escola.

Já no Censo Escolar do DF em 2010, a Rede Pública de Ensino registrou 37.373 matrículas de crianças, em 1.605 turmas de Educação Infantil. Desse total, o número de matrículas de crianças na creche - 0 a 3 anos - foi de 957, em 51 turmas, e de crianças na pré-escola - 4 a 6 anos - foi de 36.416 matrículas, em 1.554 turmas. Nesse mesmo ano, a Rede Particular Conveniada atendeu 9.066 crianças matriculadas na Educação Infantil, em 420 turmas, sendo 4.573 matrículas de crianças de 0 a 3 anos na creche, em 234 turmas, e 4.493 matrículas de crianças entre 4 a 6 anos, em 186 turmas de pré-escola. Tais dados apontam a diminuição do número de matrículas na rede pública e expansão das vagas e de turmas nas redes conveniadas e também demonstram que o atendimento às crianças pequenas é extremamente escasso.

A partir dos dados apresentados acima fica evidente que, para além do esforço conjunto empreendido para a garantia dos direitos das crianças, é preciso defender e propor melhorias qualitativas nas políticas que garantam uma melhor condição de vida para as crianças entre 0 e 6 anos de idade e para suas famílias. Reconhece-se ainda, que esse avanço deve partir de um esforço coletivo e intersetorial, pensado a partir de estratégias organizadas em rede que envolvam os diferentes setores que compõem o Distrito Federal. Somente assim, é possível vislumbrar a possibilidade de uma primeira infância que tenha acesso, de fato, à proteção integral.

O PLANO DISTRITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Por definição, compreende-se que o Plano Distrital pela Primeira Infância é um marco histórico de luta por representar o compromisso firmado entre diversos agentes que trabalham direta ou indiretamente na garantia dos direitos de crianças de 0 a 6 anos, para construir estratégias de ação por um período de 10 anos, voltadas a concretização dos direitos dessa população, no âmbito do Distrito Federal. Seu objetivo principal é construir novas práticas e contextos nas políticas públicas e sociais para a Primeira Infância no Distrito Federal, alicerçando as diretrizes do Plano Distrital pela Primeira Infância - PDPI - em consonância com as orientações do Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI.

Nesse contexto, foi necessária a realização de um *diagnóstico da primeira infância no Distrito Federal* pautado pelo levantamento de dados sobre projetos, programas e ações desenvolvidas com a finalidade de garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II, Capítulos I a V)¹ – este apresentado no documento em questão.

As informações foram levantadas a partir de dados obtidos junto a instituições governamentais e não governamentais², com base na identificação dos programas e ações e sua relação com as ações finais, sugeridas pelo Plano Nacional pela Primeira Infância que são o detalhamento dos direitos fundamentais previstos no ECA, mas atinentes especificamente para crianças de até seis anos de idade.

Ainda que esse diagnóstico possua relevância técnica e conceitual, é importante salientar que é necessário o aprofundamento e o aprimoramento destes dados, a partir de um maior diálogo com as crianças e seus familiares.

Outrossim, este diagnóstico preliminar possibilitou que fosse conhecido o estado d'arte das políticas para a primeira infância no DF sob a égide do reconhecimento e publicação de boas práticas e serviços e, sobremaneira da ressignificação das atividades desenvolvidas para o real e concreto alcance da garantia dos direitos fundamentais previsto no ECA. Em outras palavras, ao dialogar com profissionais e gestores das políticas transversais para a primeira infância, a rede de atendimento pode apontar entraves e lacunas que sinalizaram para a necessidade de um pacto capaz de expressar o compromisso das instituições em priorizar a primeira infância.

Nesse sentido, a partir desse diagnóstico inicial, e para viabilizar o amplo debate a respeito da primazia da Primeira Infância, na elaboração de políticas públicas foi firmado o *Pacto pela Primeira Infância*, endossado por Secretarias de Estado do GDF, diversas entidades da sociedade civil, Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, Tribunal de Justiça do Distrito Federal

¹ No âmbito da garantia dos direitos da primeira infância, toda forma de trabalho e exploração da mão de obra de crianças é proibida conforme definido na Constituição Federal e no Art. 60 do ECA. Assim, a proteção contra o trabalho infantil de crianças de até seis anos de idade deve ser efetivada pela garantia dos demais direitos fundamentais, mencionados nos artigos 7º ao 59.

² As informações das instituições não governamentais foram obtidas junto ao cadastro das organizações que possuíam registro ativo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em março de 2012.

e dos Territórios, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho de Assistência Social, dentre outros.

Além de reafirmar o compromisso das instituições com a promoção dos direitos de crianças de 0 a 6 anos, o Pacto também recomendou ao governador do Distrito Federal a criação do Comitê pela Primeira Infância, com o objetivo de elaborar o Plano Distrital. Essa recomendação foi prontamente acatada e em 05 de fevereiro de 2013 foi criado o Comitê que, com a participação do Poder Público Distrital, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e diversas entidades da sociedade civil, se debruçou na elaboração do Plano Distrital, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

De forma objetiva, o Plano Distrital está dividido em ações meio e ações finalísticas, convergentes àquelas propostas pelo Plano Nacional, adequadas à realidade do DF, a saber:

Ações Meio - aportes fundamentais para potencializar a garantia da proteção integral da primeira infância:

1. Formação dos Profissionais para Atuação na Primeira Infância;
2. O Papel do Conselho Tutelar;
3. O Papel dos Meios de Comunicação;
4. A Atuação do Poder Legislativo;
5. A Pesquisa sobre a Primeira Infância;
6. O Controle Social no Financiamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital pela Primeira Infância.

Ações Finalísticas - contextualização e definição das metas a serem alcançadas pelo Distrito Federal em até 10 anos:

1. Crianças com Saúde;
2. Educação;
3. Família e Comunidade da Criança;
4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias;
5. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família Acolhedora e Adoção;
6. Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas as Crianças;
7. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente;
8. A Cultura na Primeira Infância;
9. Atender à Diversidade Étnico-Racial: Crianças Negras, Quilombolas, Ciganas, Indígenas e Outras Minorias;
10. Combater as Violências contra as Crianças;

11. Assegurar o Documento de Cidadania a Todas as Crianças;
12. Crianças Livres da Pressão Consumista e da Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;
13. Evitar Acidentes na Primeira Infância.

Vale ressaltar que na construção do Plano Distrital foi valorizada a articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD - e ressaltado o foco no controle social, de forma a organizar e articular os agentes que atuam nos três pilares do SGD: promoção, controle e defesa; e definir os instrumentos de construção, monitoramento e avaliação das ações e políticas para a Primeira Infância, com foco na definição de indicadores convergentes à realidade do Distrito Federal fortalecendo os mecanismos de controle e participação social.

O Plano, com essa estrutura, busca efetivar concretamente o compromisso com a garantia integral dos direitos fundamentais dessas crianças, como prioridade absoluta, tornando realidade as diretrizes e ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional pela Primeira Infância.

Por fim, é importante ressaltar que o Plano Distrital foi elaborado com a participação do segmento mais interessado, ou seja, o das crianças de até 6 anos de idade. Essa característica do Plano demonstra que o protagonismo e a cidadania podem e devem ser exercidas desde os primeiros anos de vida e cabe a nós, adultos, garantirmos o direito de participação dessas crianças de forma que elas consigam se expressar, e não necessariamente da forma que entendemos ser a correta. As crianças sabem muito bem o que querem e a metodologia construída para realizar a consulta a elas sobre o Plano Distrital, que será detalhada a seguir, evidenciou que o protagonismo precisa ser viabilizado em todas as etapas da vida.

O PROTAGONISMO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A formulação de políticas públicas para a primeira infância no DF adota, com o advento da Secretaria da Criança, um viés inovador: o reconhecimento de que o “ser criança” é melhor compreendido por quem, de fato, é criança. Os adultos podem imaginar o que as crianças querem e necessitam, mas ninguém melhor do que elas para expressarem exatamente o que querem. Nesse sentido, destaca-se a existência de técnicas que possibilitam a compreensão dos adultos sobre o que pensam e querem as crianças.

O foco da intervenção deve partir da criança e não do adulto. Aos adultos cabe compreender a linguagem e as necessidades das crianças e não elas mudarem suas vivências para atenderem aos anseios dos adultos. Dessa forma, no processo de formulação de políticas públicas e normativas temos a possibilidade de construir instrumentos que cheguem às reais necessidades das crianças de 0 a 6 anos – e foi exatamente isso que o Plano em questão se propôs a fazer.

As recomendações das crianças são o pilar do Plano Distrital pela Primeira Infância. Portanto, como protagonistas de suas histórias, nada mais justo que iniciarmos por elas.

MAS, SE SÃO OS ADULTOS QUE FAZEM AS NORMATIVAS, ENTÃO POR QUE ESCUTAR AS CRIANÇAS?

Primeiramente porque não estamos na infância, não somos mais crianças, fomos em outros tempos e, por isso, não temos as mesmas ideias, desejos, propostas, olhares e pensares que as crianças têm. Os olhares das crianças trazem outro ponto de vista que muitas vezes o olhar do adulto não alcança e não vê. Além disso, a criança é cidadã, sujeito de direitos, que vive e pertence à cidade, tendo por isso o direito de criticar, opinar e construir.

Nesse sentido, para compreender criticamente a produção cultural de nossa época e os lugares sociais que as crianças e adultos ocupam, torna-se fundamental ouvi-las. Dar legitimidade à voz destes sujeitos nos permite refletir sobre a sociedade que estamos construindo, bem como sobre diferentes formas de pensá-la e melhorá-la, a partir de um diferente ponto de vista – o das principais interessadas no êxito das políticas públicas a elas direcionadas.

QUEM FORAM AS CRIANÇAS OUVIDAS?

Participaram do projeto 90 crianças de 4 a 6 anos, moradoras de Sobradinho, Planaltina, Itapoã, Asa Norte e Paranoá sendo:

- ✓ 38 crianças de 4 anos;

- ✓ 41 crianças de 5 anos;
- ✓ 11 crianças de 6 anos.

ESTRATÉGIAS DE CONSULTA ÀS CRIANÇAS

Para captar o discurso das crianças, não se pode abordá-las da mesma forma que aos adultos quando exercem seu protagonismo e cidadania. Não se trata apenas de direcionar o foco às crianças, mas de compreender, primeiramente, que a informação transmitida pela criança deve ser captada pelos adultos. Isto contradiz a ideia de criar novas formas da criança se expressar para, posteriormente, atender às expectativas do adulto ouvinte e sistematizador da informação. Dessa forma, o processo de consulta às crianças pautou-se nos seguintes princípios:

- ✓ Dar tempo e espaço para suas ações individuais e conjuntas;
- ✓ Criar um ambiente de ludicidade e de expressão;
- ✓ Ter um olhar e uma escuta atentos e sensíveis;
- ✓ Falar e olhar para a criança na sua altura.

As vozes das crianças foram captadas por meio das seguintes estratégias:

- ✓ Roda de conversas a partir da leitura de um livro, de um vídeo, de imagens;
- ✓ Brincadeiras;
- ✓ Oficinas lúdicas - desenhos e construção de maquete lúdica;
- ✓ Registro fotográfico feito pelas crianças;
- ✓ Entrevistas - brincadeira de repórter.

Tipo de registro utilizado:

- ✓ Escrito;
- ✓ Gráfico;
- ✓ Fotográfico;
- ✓ Audiovisual.

Materiais e equipamentos usados para registrar:

- ✓ Bloco de anotações e caneta;
- ✓ Máquina fotográfica;

- ✓ Gravador;
- ✓ Filmadora;
- ✓ Sulfite, caneta, lápis de cor, caneta hidrocor.

Como as falas das crianças foram registradas pelos adultos?

- ✓ Registro escrito através de palavras-chave;
- ✓ Registro escrito detalhado a partir dos principais comentários e falas;
- ✓ Registro escrito a partir das fotografias tiradas nas atividades - escrever a partir da lembrança e da descrição da foto;
- ✓ Registro escrito a partir das gravações - transcrições das falas, diálogos e comentários.

Para aplicar a metodologia de escuta é preciso:

- ✓ Que a criança aceite participar e que sua família permita;
- ✓ Compreender as culturas da infância para pensar em atividades lúdicas que não reproduzam as formas de participação do mundo adulto - como as crianças se expressam, se relacionam e aprendem por meio da brincadeira;
- ✓ Levar em consideração o contexto sócio-econômico das crianças;
- ✓ Reconhecer a capacidade das crianças e valorizar seus saberes;
- ✓ Entender que ambos, adultos e crianças, apresentam possibilidades distintas de compreensão das experiências que compartilham, as quais devem ser igualmente valorizadas e devidamente analisadas;
- ✓ Trabalhar desde e com as ideias, propostas, sugestões e desejos das crianças, com o apoio e a parceria do adulto, e com as ideias, propostas e sugestões dos adultos, com a parceria e apoio da criança;
- ✓ Tirar a criança da "sala de espera" - deixar que ela viva o seu presente, enxergar suas possibilidades e desejos de agora, não projetar sempre para o seu futuro;
- ✓ Ter presença suave - nem tão próximo a ponto de fazer pela criança, nem tão distante, a ponto de abandoná-la;
- ✓ Apresentar um retorno para as crianças a respeito de sua participação.

Esse processo dialógico possibilitou que as crianças anunciassem seus anseios e necessidades em diversos momentos e por meio de diferentes linguagens, que permitiram não somente sua expressão oral, mas também captaram seus olhares, gestos e postura corporal. E foi a partir das atividades citadas que pudemos aprender mais sobre e com as crianças, as quais apontaram suas opiniões em relação a seis eixos temáticos que se tornaram suas recomendações para o Plano Distrital pela Primeira Infância e que apresentamos a seguir.

RECOMENDAÇÕES DAS CRIANÇAS

FAMÍLIA E COMUNIDADE

- ✓ Colocar mais ônibus porque demoram muito a passar e estão sempre muito cheios;
- ✓ Ajudar as pessoas a arrumarem um emprego;
- ✓ Ter mais médicos para ajudar as pessoas doentes;
- ✓ Dar casa para as famílias e construir um monte de casa nova;
- ✓ Ajudar os pobres;
- ✓ A família tem que cuidar dos bebês e das crianças;
- ✓ A família tem que deixar as crianças brincarem lá fora, dar comida e deixar assistir televisão;
- ✓ A família tem que brincar com as crianças para elas ficarem felizes;
- ✓ A cidade poderia ser mais colorida e com muitas flores;
- ✓ A cidade tem que ter mais faixas de pedestre e sinal para as pessoas atravessarem sem serem atropeladas;
- ✓ As ruas e calçadas precisam ser retas, sem lama, sem terra, sem buracos para poder brincar e andar de bicicleta sem se machucar.

A fala das crianças mostra, ao mesmo tempo, sua capacidade de emitir opinião sobre aqueles assuntos pertinentes a sua vida e sua sensibilidade para perceber as conseqüências negativas do não alcance de seus direitos fundamentais. Suas considerações a respeito da família e comunidade demonstram o desejo por uma cidade acessível e construída com a participação delas. Ao mesmo tempo, quando mencionam a falta da faixa de pedestre, por exemplo, assinalam que querem poder se deslocar e assim superar sua situação de exclusão urbana, além de ressignificar sob seu olhar de criança que o direito de ir e vir encontra-se fragilizado.

Ao referirem-se a família falam sobre cuidado e carinho demonstrando sua preocupação em relação às questões sociais próximas de sua realidade. Portanto, reivindicam atenção e investimento em políticas públicas que garantam seu bem estar social e zelem pela garantia de seu direito, previsto no artigo 4º do ECA, de convivência familiar e comunitária.

SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

- ✓ Dar comida para acabar com a fome das crianças;
- ✓ Ter saúde é poder brincar, comer frutas, verduras, arroz, feijão e poder dormir;
- ✓ Ter que acordar cedo é muito ruim;
- ✓ O hospital tem que ser muito colorido, com camas macias, árvores, sol e jardim;
- ✓ As crianças do hospital deveriam soltar pipa enquanto os pais ficam esperando na fila para serem atendidos;
- ✓ No hospital, a criança que não chorar na vacina e injeção deve ganhar um prêmio e um passeio; para as meninas, bonecas, e para os meninos, carrinhos;
- ✓ Na cidade deveria ter mais hospitais e mais médicos.

Ao tratarem de questões referentes à saúde e à alimentação, as crianças demonstram saber das mazelas sociais que atingem o país atualmente. Segundo dados divulgados esse ano, pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO, 2013)³, o número de cidadãos que passam fome no Brasil atualmente é de 13,6 milhões de pessoas.

Também é possível identificar em seus relatos que elas compreendem que há a precarização do atendimento público à saúde. E propõem soluções práticas quanto ao atendimento das pessoas - adultos e crianças - nas instituições hospitalares e representam o desejo de melhora do sistema de saúde.

Portanto, reivindicam atenção e investimento em políticas públicas baseadas no princípio da igualdade e da não discriminação, ou seja, que haja efetivamente a garantia de seu direito, previsto no artigo 4º, referente à vida, à saúde, à alimentação.

O BRINCAR

- ✓ Construir um monte de brinquedos novos e diferentes;
- ✓ Dar brinquedos para as crianças que não tem brinquedos;
- ✓ Espaço grande para pular e correr;
- ✓ Árvores para subir;
- ✓ Folhas e frutinhas para brincar de comidinha;
- ✓ Brincar de subir e pular, subir e escorregar;
- ✓ Ter parque e praça perto de casa para poder brincar;
- ✓ Casas menores para ter mais espaço para fazer o parque;
- ✓ Tirar a sujeira do parque para poder brincar melhor.

Com a modernidade e as mudanças na sociedade, as crianças tiveram seu espaço, muitas vezes limitado a contextos especializados para as crianças, o que fica claro em suas colocações

ao manifestarem o desejo de um 'espaço grande'. Podemos pensar que os parques e as escolas contemplam tal expectativa, porém é preciso perceber que estes foram criados pelos adultos para as crianças, por isso muitas vezes não são considerados por elas como lugares das crianças.

Suas colocações reivindicam acessibilidade a espaços de lazer e o contato com os elementos da natureza, ou seja, que haja efetivamente a garantia de seu direito previsto no artigo 4º, que se refere ao seu acesso ao esporte, ao lazer e à cultura.

ESCOLA E EDUCAÇÃO

- ✓ Ajudar as crianças a irem para a escola;
- ✓ A escola deveria ser colorida;
- ✓ Escola deveria ter piscina com tobogã e uma quadra com grama;
- ✓ Escola deveria ter mais plantas;
- ✓ Escola deveria ter mais brinquedos;
- ✓ Escola deveria ter uma escada para escalar;
- ✓ A escola deveria ser aberta e grande para ter muito espaço para correr;
- ✓ Ter escolas perto das casas.

As falas relacionadas à escola, mais uma vez, trazem a necessidade que as crianças demonstram em ter lugares delas e não só construídos para elas, a partir de concepções adultas. Um lugar das crianças é aquele que atende a sua capacidade criativa e possibilita seu conhecimento, a partir de suas experiências de descobrimento individuais e coletivas. E ainda, assinalam que gostariam que a instituição educativa fosse um espaço mais lúdico, de vivência e convivência com seus pares.

Assim, é preciso que, efetivamente seu direito à educação, previsto no artigo 4º, seja garantido.

MÍDIAS E TECNOLOGIAS

- ✓ Poder assistir televisão nos finais de semana;
- ✓ Na televisão deveria passar menos jornal, porque tem muito acidente;
- ✓ Na televisão deveria passar mais desenho animado;
- ✓ Poder jogar joguinho no celular dos pais;
- ✓ Poder ficar mais na sala da casa porque lá tem computador e televisão.

3 <http://www.fao.org/docrep/018/i3107e/i3107e.pdf>

Ao articular suas recomendações sobre as mídias e tecnologias, as crianças evidenciam que podem utilizar objetos tecnológicos como ferramentas de aprendizagem, entretenimento e comunicação. A mídia e a tecnologia podem ainda oferecer práticas de socialização, promovendo uma dinâmica interativa entre as crianças, e também entre elas e os espaços públicos ou privados. Além disso, estes elementos podem promover autonomia às crianças, na medida em que fornecem uma gama de informações antes restrita ao universo adulto. Concomitantemente, suas colocações reivindicam a produção de mais programas voltados para a sua faixa etária e criticam o conteúdo da programação televisiva, especialmente dos telejornais.

Tais colocações remetem à importância que representam os direitos das crianças à cultura, à dignidade e ao respeito, previstos no artigo 4º, e que eles sejam garantidos.

VIOLÊNCIA E MEDOS

- ✓ Medo de bêbado;
- ✓ Medo de ficar sozinho;
- ✓ Medo de ficar sem comida, sem casa, sem roupa;
- ✓ Medo de injeção;
- ✓ Medo da briga dos pais;
- ✓ Medo de ficar com frio;
- ✓ Medo de pessoas grandes;
- ✓ Medo de perder a mãe;
- ✓ Medo de morrer;
- ✓ Medo de ladrão e bandido;
- ✓ Medo de doença.

As falas das crianças direcionadas à violência e ao medo mostram, mais uma vez, a sensibilidade ao analisar seu contexto social e evidenciam que a violência faz parte de seus cotidianos. Ainda que, por vezes, não sejam elas que sofrem a violência diretamente, as crianças sabem de outras pessoas que vivenciam experiências de abuso, exclusão e precarização do modo de vida – o que se constitui em uma forma de violência também contra elas em razão das relações afetivas estabelecidas no âmbito da família e da comunidade em que vivem.

Nesse sentido, é alarmante constatar que na ótica das crianças elas possuem tamanho menor que os adultos e, conseqüentemente, que todos os adultos são “pessoas grandes”. Disso podemos inferir que o sentimento de “menoridade” - e conseqüentemente ser objeto das políticas públicas - ainda perpassa a construção da identidade dessas crianças. Infere-se ainda, que para essas crianças, o “ser grande” dos adultos pode ter o significado da existência de uma relação de dominação, expressa pelo adulto, enquanto figura de autoridade, e de si como figura de submissão – o que, quando atrelado a uma dinâmica que envolve relações desiguais de poder aparece como potencial foco causador de medo.

A reflexão sobre esses pontos é ponto fundante da lógica de proteção integral, pois a relação entre crianças e adultos deve ser pautada, desde os primeiros dias de vida, em respeito à dignidade e não no estabelecimento de relações desiguais que, em última análise, fomentam o medo

e a estranheza, favorecem a inibição de sua expressividade e destroem sua capacidade de sonhar. Destarte, é de extrema importância que os direitos das crianças à dignidade, ao respeito e à liberdade, previstos nos artigos 4º e 5º do ECA sejam cumpridos, pois as colocações das crianças, por meio de suas recomendações, evocam que seus direitos fundamentais descritos no artigo 4º do ECA, referentes “à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” devem ser parte de sua vida cotidiana, para que desfrutem de uma infância vivida de forma plena e feliz.

AÇÕES MEIO

As Ações Meio, entendidas como os aportes fundamentais para potencializar a garantia da proteção integral da primeira infância, são os instrumentos transversais a todas as ações finalísticas, aliadas aos pressupostos técnicos e políticos que possibilitam sua ampla divulgação, mobilização social e, sobretudo sua exequibilidade plena no decorrer dos próximos dez anos.

As ações meio se firmam – e dialogam entre cada um de seus eixos – por meio de esforços transversais e articulados nas seguintes áreas estratégicas, assim como assinalado pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, adequadas à realidade do Distrito Federal:

- a. Formação dos Profissionais para Atuação na Primeira Infância;
- b. O Papel do Conselho Tutelar;
- c. O Papel dos Meios de Comunicação;
- d. A Atuação do Poder Legislativo;
- e. A Pesquisa sobre a Primeira Infância;
- f. O Controle Social no Financiamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital pela Primeira Infância.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Criança assume o papel de coordenação do Comitê pela Primeira Infância como mecanismo de garantia de princípios constitucionais de proteção integral às crianças de 0 a 6 anos de idade, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para tanto, renovará seu compromisso político de trabalhar no sentido de que este Plano se torne Lei, além de fomentar a ampla participação social no processo de monitoramento e avaliação permanentes e de exigir dos setores responsáveis o emprego das condições técnicas e financeiras a eles destinadas nas questões da primeira infância, tendo na efetividade das ações meio acima mencionadas os guias norteadores e indicadores de qualidade das políticas públicas para esta população, em caráter irrevogável e inconciliável, a práticas que escamoteiam o real exercício da cidadania, desde os primeiros anos de vida.



A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

No final da década de 1980 e início dos anos 90, se observou uma mobilização em prol da Educação Infantil no Brasil. Em face disso, significativas mudanças ocorreram e hoje assistimos a expansão do atendimento à criança pequena, a redefinição da função social das instituições de Educação Infantil e, como consequência, a reconfiguração da formação dos profissionais que atuam com essas crianças. Cabe ressaltar que, até muito recentemente, praticamente inexistia, em nível nacional, uma política que regulamentasse a formação de pessoas para a atuação direta com crianças de 0 a 6 anos de idade. Era comum o uso de pessoal voluntário, selecionado por critérios primordiais de serem mulheres e terem boa vontade.

A precariedade da formação da professora de Educação Infantil é uma questão muito antiga, e está diretamente ligada à indefinição de papéis dessa profissional na sua atuação com crianças pequenas. Na atualidade ainda vemos, nos Centros de Educação Infantil, a figura da professora habilitada alternando horários de trabalho com a recreadora, sem formação específica para atuar com as crianças. Esse quadro se evidencia há mais de uma década, como informa o próprio Ministério da Educação:

No Brasil, a formação dos profissionais que atuam em educação infantil, principalmente em creches, é praticamente inexistente como habilitação específica. Assinala-se que algumas pesquisas registram um expressivo número de profissionais que lidam diretamente com criança, cuja formação não atinge o ensino fundamental completo. Outras concluíram o ensino médio, mas sem a habilitação do magistério, e mesmo quem a concluiu, não está adequadamente formado, pois esta habilitação não contempla as especificidades da educação infantil (BRASIL, 1998, p.18).

De acordo com Kishimoto (2005), desde tempos passados acumulam-se os problemas na formação, em decorrência da pouca clareza do perfil profissional desejado nos cursos de formação propostos. As contradições aparecem nos cursos amorfos que não respeitam a especificidade da Educação Infantil. Para Kishimoto (1999, p.61):

É preciso eliminar preconceitos arraigados na tradição brasileira, como o de que o profissional que atua com crianças de 0 a 6 anos não requer preparo acurado equivalente ao de seus pares de outros níveis escolares, o que demonstra o desconhecimento da natureza humana e de sua complexidade, especialmente do potencial de desenvolvimento da faixa etária de zero a seis anos.

Em nosso país o problema da formação de professores da Educação Infantil se associa a outro, que são as condições de trabalho desse profissional. Eles recebem baixa remuneração e trabalham em condições precárias em espaços que não estão estruturados para receberem as crianças.

Além da precariedade ou mesmo da ausência de serviços básicos, outros elementos referentes à infra-estrutura atingem tanto a saúde física quanto o desenvolvimento integral das crianças. Entre eles, está a inexistência

de áreas externas ou espaços alternativos que propiciem às crianças a possibilidade de estar ao ar livre, em atividade de movimentação ampla, tendo seu espaço de convivência, de brincadeira e de exploração do ambiente enriquecido (BRASIL, 2006a, p. 10).

Assim, de acordo com Kramer (2006) a formação de profissionais da Educação Infantil é um desafio que exige uma ação conjunta entre as instâncias municipais, estaduais e federais.

A preocupação com a formação dessas educadoras foi amplamente debatida quando da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96). Esta Lei, nas Disposições Transitórias, norteia um prazo de término para o final da denominada Década da Educação, conforme expressa o Art. 87[...] § 4º “Até o fim da Década da Educação, somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”.

Percebemos, nesta Lei, a intenção de que as pessoas que atuem diretamente com as crianças sejam consideradas, de fato, professoras, e com formação em nível superior ou médio. O documento preconiza que o adulto que atua na creche e na pré-escola deve ser reconhecido como profissional. Tal orientação incorpora a compreensão, defendida por pesquisadores da área, de que a qualificação dessa profissional é um elemento fundamental para a melhoria da qualidade do serviço oferecido nas instituições de Educação Infantil.

A formação inicial das professoras da Educação Infantil está referida nas Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, que aborda a questão curricular e a formação dos profissionais dessa área. De acordo com a Resolução nº 1, de 15 de maio de 2006, do MEC/Conselho Nacional de Educação.

Art.2º - As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação profissional, na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006).

O Plano Nacional da Educação, aprovado pela Lei nº 10.172/2001, explicita os aspectos a serem considerados nessa formação:

A formação dos profissionais da Educação Infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação, como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação para atuar na faixa de 0 a 6 anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática, de sorte que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na Educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o, constantemente (BRASIL, 2001a).

Os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - volumes 1 e 2 - trazem referências para os sistemas educacionais em relação à qualidade das Creches, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil.

Esse documento lança novas diretrizes para a área e, dentre elas, a que afirma a necessidade de construir a profissionalização das trabalhadoras que atuam no segmento da Educação Infantil, recomendando que o adulto que atua na creche e na pré-escola deve ser reconhecido como profissional e a ele devem ser garantidas condições de trabalho, plano de carreira, salário e formação continuada condizentes com o papel que exerce (BARRETO, 1994, p.12).

Para Oliveira-Formosinho (2002) uma das dimensões da Educação Infantil é a interação com as famílias das crianças, sendo esta uma característica constitutiva da profissão dos professores que atuam nesse segmento. Nesse sentido, a relação instituição de Educação Infantil com a família faz parte do desenvolvimento do trabalho do professor na educação da criança de 0 a 6 anos, especialmente na construção de vínculos afetivos, no compartilhar obrigações, posto que estabelecer uma boa relação com a família está intimamente ligada com a acolhida da criança e a necessidade de um trabalho articulado.

Segundo Maistro, Kishimoto e Machado (1999), além de Rocha (2000), a criança requer olhar atento e ações comprometidas e articuladas por parte dos adultos que com ela convivem, quer no espaço institucional, quer no familiar, exercendo funções distintas.

Nessa mesma direção, Kramer (2009) assinala que a Educação Infantil requer um diálogo contínuo entre a família, a escola e a sociedade. Há necessidade de determinar os papéis de cada uma, já que as atribuições nascem das possibilidades do diálogo entre elas.

Nesse contexto, cabe definir o que é ser professor da educação infantil. Para Arce (2001, p. 181), quem ensina neste nível é

aquele que possua competência, que supere a improvisação, o amadorismo e a mediocridade, tenha precisão, rigor filosófico e disciplina metodológica, criatividade e criticidade na forma de entender e trabalhar o conhecimento conforme o contexto em que foi produzido (p.181).

Na Educação Infantil exige-se mais que uma competência polivalente e conhecimentos específicos na práxis da professora. Requer a preocupação em integrar o cuidado e a educação nas propostas educativas da rotina diária das crianças, focando a aprendizagem e o desenvolvimento global da criança pequena, o que significa dizer [...] que ao professor cabe trabalhar com conteúdos de naturezas diversas que abrangem, desde cuidados básicos essenciais, até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento.

Este caráter polivalente demanda, por sua vez, uma formação bastante ampla do profissional que deve tornar-se, ele também, um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade e buscando informações necessárias para o trabalho que desenvolve. São instrumentos essenciais para a reflexão sobre a prática direta com as crianças a observação, o registro, o planejamento e a avaliação (RCNEI, 1998, p. 41).

Atuar na Educação Infantil consiste em compreender os saberes que articulam as áreas de conhecimento, contemplando diversas linguagens da criança, tais como a oral e a escrita, matemática, artística, corporal musical, temporal e espacial. Além disso, faz-se necessário ter a concepção do que é ser criança e reconhecer o tempo de infância, de modo a atender as suas necessidades físicas, emocionais, intelectuais e sociais.

Ressaltamos que a formação do profissional deverá ser específica, de forma a oferecer uma base sólida de saberes que atendam as especificidades infantis, um embasamento teórico consistente para a qualificação do atendimento à criança pequena.

Essa formação extrapola os espaços formais. Como bem nos informa Brookfield (1986), seria ingênuo imaginar que a aprendizagem do adulto ocorre apenas em cenários restritos ou instâncias formais. Entendida como fenômeno e processo, pode ocorrer em qualquer cenário, entre famílias e diferentes grupos. E essa aprendizagem é influenciada por vários fatores e motivos. Estes podem ser internos e externos. Entre os internos citamos o desejo, o interesse, o compromisso, a curiosidade, a necessidade, o gosto pelo que se faz, o amor, a alegria, as emoções, os vínculos e a determinação. Os fatores e motivos externos que também podem interferir no processo são a ajuda mútua, organização, diversidade de campo de atuação, desafio permanente, exigência de rigor, respeito à diversidade cultural, entre outros que medeiam essa aprendizagem.

O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é o órgão encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990. O Conselho Tutelar constitui, como um órgão de proteção, porta de entrada ao Sistema de Garantia de Direitos, muito também por sua proximidade com a vida cotidiana dos territórios

De acordo com o dicionário Michaelis (2009), a palavra *tutelar* se refere a: “exercer tutela sobre; cuidar, defender como tutor, proteger”. Dessa forma, pode-se concluir que o Conselho Tutelar é um grupo de pessoas, escolhido e legitimado pela sociedade, para defender e zelar pelas crianças e pelos adolescentes na garantia de seus direitos.

O Conselho Tutelar é chamado a agir diante de ameaça ou violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Porém, apesar de extraordinário avanço desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, permanece grande a distância entre os direitos previstos e os efetivados pelo poder público e protegidos pela família e pela sociedade.

Dessa forma, o Conselho Tutelar assume papel singular, também na Primeira Infância, sendo importante interlocutor e parceiro para a efetiva implantação do Plano Distrital pela Primeira Infância.

Assim como em relação a outras instâncias de garantia dos direitos da primeira infância, o Conselho Tutelar se insere em um contexto em que alguns pontos devem ser privilegiados, potencializando este papel de importante instância de controle social e exercício da cidadania plena. Para tanto, alguns pontos devem ser considerados:

- ✓ Incentivar a criação e o fortalecimento de redes de proteção e promoção social de crianças nos territórios - Regiões Administrativas;
- ✓ Apoiar a Escola de Conselheiros de Direitos, como espaço de capacitação dos conselheiros tutelares;
- ✓ Garantir instalações e estrutura adequadas ao funcionamento de todos os 33 Conselhos Tutelares do DF.

O PAPEL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação humana começa na vida intra-uterina com o desenvolvimento do sistema nervoso central, dos aparelhos de comunicação e dos sentidos. A criança desenvolve a percepção e a fala, após o nascimento, por meio da alimentação, da afetividade e da estimulação.

A convivência familiar é de suma importância no desenvolvimento infantil, mas o contexto de muitas famílias foi se modificando e a necessidade dos pais de trabalharem fora de casa, leva as crianças, desde muito pequenas, a frequentarem a pré-escola ou as creches. O ensino, que antes era somente dado pelos pais e mães, tem se dividido com as escolas e com os meios de comunicação, principalmente a televisão, por ser uma das mídias mais acessíveis.

Com isso, muitas crianças passam grande período de tempo substituindo as brincadeiras, leituras e jogos que estimulam a criatividade por programas televisivos. A televisão acaba se tornando conselheira e até mesmo uma companheira para a criança, por vezes pais, mães e/ou cuidadores/vêm a televisão como auxílio para prender a atenção da criança por horas, deixando-os livres para realizarem as suas próprias atividades.

É importante ter atenção quanto ao tempo que as crianças estão em frente à televisão, pois estão expostas a várias programações, como noticiários, que trazem tema como violências, sexo e uma programação voltada para a publicidade e o consumismo. Por meio da mídia, as crianças têm acesso a todos os assuntos possíveis e buscam a diversão. E o mais importante, elas criam a sua própria identidade. Por isso é importante supervisionar a programação para constatar se é adequada à determinada idade ou não, como completa Bucht (2002, p. 69):

“Não há fórmula pronta para o que seja um “bom” programa ou conteúdo de mídia. As crianças são ativas e curiosas e elas se orientam no ambiente de maneira a construir significados. Elas querem aprender, se divertir, construir relações sociais e criar sua própria identidade – também no meio da mídia (...).”

Os meios de comunicação estão em toda parte. Cada vez mais temos muitas informações chegando ao mesmo tempo, devido ao fácil acesso a todos os tipos de mídia, conforme cita Bucht (2002, p.19):

“(…) O volume de informações veiculado através das novas tecnologias de comunicação continua se expandindo, à medida que as distinções entre computador, televisão, rádio, imprensa, livro e telefonia, gradualmente se dissolvem (...).”

E muitos desses meios atingem também o lúdico, o imaginário sem fronteiras, como confirma Montigneaux (2003, p. 40):

“A criança possui uma maneira particular de ver e conceber o mundo à sua volta. Um mundo imaginário que, com efeito, corresponde bastante fielmente à representação que ela faz da realidade. Para ela, seu imaginário é a sua “realidade” (...).”

Muitas empresas, se aproveitando desta característica da criança, utilizam a publicidade e transformam personagens de televisão em bonecos, jogos, produtos alimentícios, etc. A compra desses produtos pelos pais e mães para satisfazerem os filhos, segundo Montigneaux (2003), pode incentivar o consumismo desde a infância:

“Trata-se de uma população fortemente influenciadora, participante das decisões de compra de produtos e serviços que lhe dizem respeito diretamente ou que fazem parte do conjunto familiar. A criança não se contenta apenas em escolher os objetos para seu próprio uso, ela influencia também o consumo de toda a família. Sua influência ultrapassa, de longe, sua própria esfera de consumo (MONTIGNEUX, 2003, P. 18).”

Os meios de comunicação exercem um papel muito importante na formação da criança: o de auxílio da sua socialização e formação de opinião, conforme Bucht (2002, p. 207): “Muitas pessoas que lidam com crianças pequenas notam também que elas muitas vezes copiam o que vêem na televisão”.

É importante utilizar a mídia como um suporte para trazer informações para as crianças acerca de temas que possam contribuir para o seu desenvolvimento, com uma programação que vise abordar questões que envolvem o meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos, os diversos tipos de deficiências e a proteção aos vários tipos de abusos.

Os meios de comunicação podem e devem ser utilizados pelo governo e pela sociedade, visando construir uma infância melhor, por poder trazer informações e esclarecimentos que muitas vezes a população não tem fácil acesso.

Por fim, cabe ao Poder Público distrital, em especial à Secretaria de Estado da Criança e da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, com ampla articulação interinstitucional elaborar, até 2014, um Plano de Comunicação para a Primeira Infância que contemple os objetivos gerais da política pública desta área, definição de estratégias, quais tipos de instrumentos de comunicação e mídias devem ser privilegiadas, custo, dentre outros aspectos que se mostram imperativos para a ampla divulgação do Plano Distrital pela Primeira Infância.

ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, órgão de ressonância das aspirações e valores sociais, exerce um papel fundamental na política de garantia dos direitos da Primeira Infância.

Na elaboração das leis distritais relativas ao tema, em especial as orçamentárias, a Câmara Distrital confere concretude regional aos preceitos emanados da Constituição da República, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional pela Primeira Infância.

Ressaltam-se os aspectos da *prioridade*, que deve ser conferida ao assunto nos diversos âmbitos de discussão legislativa, e da *participação popular* na tramitação dos projetos.

Com o primeiro, busca-se o fortalecimento da legislação distrital com base na necessidade de atendimento aos preceitos legais e infralegais relativos ao tema e não da disponibilidade de recursos financeiros. O propósito é evitar a secundarização do debate e assegurar a alocação de recursos orçamentários para a proteção da Primeira Infância, prioritariamente e na medida do real suprimento da demanda. Nesse sentido, deve ser conferida prioridade à tramitação de projetos de lei

que contemplem a Primeira Infância sobre outras propostas legislativas⁴.

Com o segundo, objetiva-se aproximar da comunidade a elaboração do orçamento e de outros projetos de interesse da Primeira Infância, por meio de audiências públicas e reuniões com representantes da sociedade civil e especialistas, permitindo assim, a participação popular no direcionamento e priorização dos recursos.

Competirá à Câmara Distrital articular-se com as secretarias de Estado envolvidas no Plano Distrital para a Primeira Infância, oferecendo cooperação política e técnica para a promoção de discussões, nas diversas ações finalísticas apontadas no Pacto Distrital pela Primeira Infância, amparada nos dados fornecidos pelo Governo do Distrito Federal, relativos aos serviços prestados para crianças de 0 a 6 anos de idade.

Com as informações levantadas do Poder Executivo e da participação popular, o Poder Legislativo poderá traçar um cenário atual sobre o tema e definir um ponto de partida sobre o qual serão traçadas as estratégias e metas para contemplar a Primeira Infância. Nesse contexto, o processo legislativo será terreno fértil para que o Plano Distrital pela Primeira Infância seja amplamente debatido e tenha a característica de movimento e fluidez, da qual depende seu compromisso com a realidade, que igualmente está em movimento e transformação.

A Câmara Distrital exercerá papel fundamental na fiscalização, controle e monitoramento da execução do Plano e, em especial, na sua conversão em Lei, competindo-lhe, ainda, realizar ações para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no orçamento para contemplar regularmente a proteção da Primeira Infância.

A PESQUISA SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA

a. Papel estratégico da pesquisa

Nas últimas décadas, vários estudos têm destacado o impacto social do investimento na Primeira Infância. Heckman⁵ afirma que, quanto mais precoce este investimento, maior o retorno para o indivíduo e para a sociedade, expresso por probabilidade de maior renda na vida adulta e menor probabilidade de prisão, de gravidez precoce e da dependência de programas de transferência de renda do Estado no futuro. Esta perspectiva encontra eco na neurociência contemporânea, cujas evidências destacam a plasticidade do cérebro infantil, moldável por experiências e influências ambientais, marcadamente desde a gestação até os primeiros anos de vida⁶.

As políticas públicas fundamentadas nesta premissa vêm recebendo investimento crescente^{7,8}, e enfatizam a necessidade da ação integrada dos diversos setores dedicados ao cuidado

4 Ressalte-se que a Câmara Distrital elaborou a Lei nº 4.681, de 24/11/2011, que instituiu o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, o primeiro comemorado no dia 25 de agosto de cada ano, e, a segunda, iniciada nesse mesmo dia.

5 Heckman, 2005. cps.fgv.br/edu_infancia

6 Mustard JF. Desenvolvimento cerebral inicial e desenvolvimento humano. In: Tremblay RE, Barr RG, Peters RDeV, Boivin M, eds. *Enciclopédia sobre o Desenvolvimento na Primeira Infância [on-line]*. Montreal, Quebec: Centre of Excellence for Early Childhood Development; 2010:1-5. Disponível em: <http://www.encyclopedia-crianca.com/documents/MustardPRTxp.pdf>. Consultado em 03/09/13.

7 <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/PrestacaoContasPresidente/2012/Arquivos/Parte-IV/4.18.1.pdf>

8 <http://www.brasil.gov.br/sobre/saude/maternidade/gestacao/rede-cegonha>

e à promoção da infância, agregando à perspectiva biológica e médica as dimensões psicossociais e afetivas do desenvolvimento infantil⁹.

Experiências em países latinos mostram resultados díspares no impacto social destes programas, passando pela dificuldade metodológica que subjaz a este tipo de análise¹⁰. Da mesma forma, há autores que criticam o enfoque da Primeira Infância como “capital humano do futuro”, contextualizado na lógica de um modelo econômico que privilegia a formação de um adulto plenamente produtivo e consumidor¹¹. Outros alertam para a “normatividade biopolitizada” de um processo de desenvolvimento normal, que ignora a singularidade da criança em desenvolvimento¹².

Para além da perspectiva de pensar o futuro social, a pesquisa sobre e com a criança a valoriza por ser sujeito de direitos no presente, um ser único, com valor em si mesmo, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, portanto, um indivíduo capaz de perceber, construir, sentir e criar significados para o que faz parte de sua vida. Assim, a pesquisa com as crianças assume o papel de considerar suas contribuições e seus pontos de vista, para que estratégias mais eficazes sejam garantidas as suas necessidades, resultando em mudanças no seu cotidiano e garantindo seu exercício do direito de participação.

Diante deste cenário, estudos sobre a fundamentação e os impactos destas ações, e seus respectivos investimentos são indispensáveis, a fim de analisar seus efeitos, discutir sua ampliação e continuidade, bem como orientar a alocação equitativa e efetiva dos recursos públicos. O Plano Nacional pela Primeira Infância enfatiza o papel estratégico da pesquisa para atingir estes objetivos¹³.

b. Áreas prioritárias de pesquisa

- ✓ As concepções, representações e ideias sobre criança e infância, visando superar preconceitos, vieses históricos, discriminação e falsas representações;
- ✓ Os indicadores do acesso a serviços públicos de qualidade para a Primeira Infância;
- ✓ As pessoas envolvidas com a causa da Primeira Infância – família e cuidadores, grupos sociais organizados e governo, objetivando sua qualificação para melhores práticas de atenção à criança;
- ✓ A prática profissional, nas diversas perspectivas do cuidado com a criança;
- ✓ O planejamento, controle social e avaliação de programas e projetos.

9 Fundamentos do desenvolvimento infantil – da gestação aos 3 anos. 2011. Fundação Maria Cecília Souto Vidigal pela primeira infância.

10 Programas e políticas educacionais para a primeira infância no Peru. <http://simposio.ncpi.org.br/Leituras/Paginas/Leituras.aspx>

11 Penn, H, 2002. Primeira Infância: a visão do Banco Mundial. <http://www.scielo.br/pdf/cp/n115/a01n115.pdf>

12 BAUTHENY, K. C. S. F. Transtornos de aprendizagem: quando “ir mal na escola” torna-se um problema médico e/ou psicológico. 2011. 279 f. Tese (doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

13 primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/PPNI-resumido.pdf

c. Ações e seus objetivos

- ✓ Ampliar as linhas de pesquisa sobre a Primeira Infância, com participação de universidades e agências de fomento (CNPq, FAAP-DF, FINEP, CAPES, UnB). Incentivo à pesquisa qualitativa e quantitativa e à interdisciplinaridade, envolvendo as ciências sociais, humanas e biomédicas;
- ✓ Divulgação da produção acadêmica sobre o assunto, para a educação continuada dos profissionais em atividade na área;
- ✓ Inclusão do tema na grade curricular das áreas profissionais que atuam com a Primeira Infância, capacitando os novos atores sociais para ações qualificadas;
- ✓ Tratar dos novos conhecimentos com os cuidadores e profissionais da ponta, através de uma rede de atenção à criança capilarizada e conectada às instituições de pesquisa. No Distrito Federal, diversas instituições de ensino superior são conveniadas com a rede pública de saúde e ensino e utilizam estes espaços para a formação prática de seus alunos;
- ✓ Atenção à formação dos adolescentes, que serão a próxima geração cuidadora de crianças.

O CONTROLE SOCIAL NO FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

O financiamento da proteção à Primeira Infância é estratégico e transforma-se em investimento de alto retorno social e econômico, ao longo dos anos. Isso porque a promoção dos meios assecuratórios da vida plena, no sentido de saúde física e mental, e da aprendizagem dos valores da sociedade ética, livre e democrática, propicia a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento da comunidade.

Os objetivos e metas do Plano Distrital deverão ser executados pelos órgãos que compõem o Comitê pela Primeira Infância, no âmbito de suas competências, e pelas demais instâncias e áreas vinculantes conforme suas atribuições regimentais no se refere ao atendimento e à oferta de serviços para crianças de 0 a 6 anos de idade e suas famílias.

Competirá ao Comitê pela Primeira Infância, instituído pelo Decreto 34.136 de 05 de fevereiro de 2013, monitorar e avaliar a execução do Plano, sem prejuízo ou sobreposição das atribuições dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção e Promoção Social. Para tanto, deverá ser instituído sistema de acompanhamento e controle, gerido pelo Poder Executivo e acompanhado pelos órgãos competentes do Poder Público, com participação da sociedade civil e dos usuários dos serviços, com prioridade à participação das crianças de até seis anos de idade.

Esse sistema distrital de acompanhamento, integrado pelos diversos órgãos executores do conjunto de ações previstas no Plano, tem o objetivo de monitorar a destinação dos recursos, a implementação dos serviços e a avaliação dos impactos junto aos usuários, conforme os objetivos

e metas deste Plano e os parâmetros orçamentários e de competências atribuídos aos órgãos pelo Plano Plurianual – PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, Lei Orçamentária Anual – LOA- e demais mecanismos ligados às políticas públicas para esta área.

Haverá a disponibilização e publicidade dos dados desse acompanhamento, permitindo o controle da execução do Plano por parte dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, dos demais órgãos do Poder Público e da sociedade civil. São exemplos dessas entidades, dentre outras, a Secretaria de Estado da Criança e as demais Secretarias de Estado que possuem ações e serviços que atendem, direta ou indiretamente crianças de 0 a 6 anos de idade e suas famílias, o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, a Sociedade de Pediatria do DF - SPDF, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios – MPDFT e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

A avaliação dos resultados do Plano dar-se-á de dois modos, a serem detalhados pelo Comitê Distrital pela Primeira Infância: avaliação interna e externa. A avaliação interna será realizada por todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos – gestores, dirigentes de órgãos técnicos, profissionais envolvidos nas ações, crianças, famílias, organizações sociais. Deverão ser empregadas várias estratégias de avaliação, em acordo com as etapas, especificidades das ações e instituições envolvidas, podendo utilizar instrumentos de pesquisa, simples e práticos, para essas diferentes instituições apresentarem suas percepções e sugestões.

A avaliação externa será realizada por meio de instituição de pesquisa contratada, com larga experiência em avaliação de programas sociais, necessariamente relacionada à Primeira Infância. Organismos internacionais, como UNESCO, UNICEF, OPAS, poderão ser convidados para essa avaliação.

A avaliação periódica do Plano é imprescindível pois reúne as seguintes funções: fornecer dados para correção e tomada de decisões ao longo de sua execução, com vistas a atingir as metas propostas; fomentar o conhecimento sobre políticas e ações para a Primeira Infância, de modo a atingir um cabedal de informações para a elaboração de novos planos; divulgação de informações de interesse público e o desenvolvimento do controle social.

MURILLO

AÇÕES FINALÍTICAS

As *Ações Finalísticas*, dispostas a partir de contextualização introdutória que sintetiza o referencial teórico de cada temática, e seguidas pelos objetivos e metas que devem ser alcançados pelo Distrito Federal, durante o período de dez anos, são a materialização da compreensão de que crianças de 0 a 6 anos de idade precisam que seus direitos humanos sejam garantidos, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento. Isso quer dizer que o Estatuto da Criança e do Adolescente é, de fato, um avanço, mas não possui todas as linhas de ações que possibilitam o alcance da prioridade absoluta, à luz da Doutrina da Proteção Integral, referente ao acesso dessas crianças às políticas que viabilizam o pleno exercício da cidadania, desde o nascimento.

Dessa forma, por meio das ações finalísticas, os direitos fundamentais previstos no ECA serão detalhados, de acordo com os interesses das crianças de 0 a 6 anos, para que não fiquem perdidas no amplo espectro que abrange quase duas décadas de vida, dispostas na categoria “criança e adolescente”.

Estas ações finalísticas possuem características eminentemente multisetoriais. Em outras palavras, para o alcance das metas é necessária a articulação de diversas áreas, setores e instituições da sociedade civil e do Poder Público. Nesse contexto, ao se compreender essa característica de atribuições compartilhadas, as metas do Plano Distrital pela Primeira Infância deverão ser executadas pelos setores que tenham atribuições profissionais nas áreas temáticas elencadas e/ou que sua atuação, principal ou correlacionada, objetive a atenção às crianças de 0 a 6 anos de idade, assim como suas famílias.

Esse contexto se mostra relevante, e em convergência com o momento histórico atual, na medida em que as discussões sobre intersetorialidade e incompletude institucional ganham cada vez mais respaldo técnico e político.

Além disso, vale destacar que este Plano deve materializar o compromisso do Distrito Federal com a primeira infância. As incumbências em relação à efetividade, eficácia e eficiência dos serviços oferecidos à população serão exigidas em matéria da atribuição de cada membro do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção e Promoção Social, conforme previsto pelo Plano Plurianual - PPA, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, dentre outros mecanismos que viabilizam as políticas públicas relacionadas à primeira infância.

CRIANÇAS COM SAÚDE

Introdução

A saúde vem sendo tratada, progressivamente, como bem-estar geral da pessoa, não apenas como ausência de doença. As lutas e contribuições político-ideológicas do movimento social brasileiro, bem como a ascendência das decisões técnico-operativas resultaram em um arcabouço legal, no qual



se inseriram questões relativas à saúde na Constituição Federal e possibilitaram a criação do Sistema Único de Saúde no país.

Na evolução dos sistemas de saúde no Brasil, o modelo assistencial individualista, com foco numa dimensão curativa de doenças, têm sido questionado quanto a efetividade e vem sendo reformulado com a elaboração de políticas públicas saudáveis, articuladas aos conceitos de promoção, prevenção, vigilância e reabilitação, devido à mudança das condições de vida e de trabalho da população, nas últimas décadas. Nessa transição demográfica houve um processo acelerado de urbanização e de redução dos níveis de mortalidade, em especial da mortalidade infantil.

Apesar disso, é fundamental a redução das desigualdades regionais e em determinados grupos populacionais que ainda mantêm elevadas taxas de mortalidade na infância, sobretudo no período neonatal. Para isso, é importante o desempenho da função do que se chama ambiente emocional facilitador ao desenvolvimento saudável dos seres humanos, o qual permite uma aproximação do conjunto de determinantes sociais da saúde, que envolvem fatores relacionados à produção de saúde, à intensidade de experiências de vida e às expressões de criatividade que permitam a superação dos fatores geradores de mal-estar e sofrimento, que limitam e desqualificam o viver.

No campo normativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz, em seu Artigo 167, convergindo com a ideia de proteção especial e prioridade absoluta da infância:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, recuperação e proteção.

Esse contexto reforça o que é mencionado no art. 4º, parágrafo único, que a prioridade absoluta se configura como a “*primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância*”, assim como na “*precedência no atendimento nos serviços públicos e de relevância pública*”.

Dessa forma, os itens abaixo servem como norteadores para o Poder Público concretizar, de fato, o direito à saúde de crianças, em especial àquelas de 0 a 6 anos de idade, no Distrito Federal.

Objetivos e metas

- ✓ Garantir às gestantes e crianças de 0 a 6 anos atendimento prioritário, humanizado e qualificado na rede pública do DF;
- ✓ Fortalecer o programa de atenção integral da saúde, com o objetivo de garantir o acompanhamento sistemático das gestantes e o desenvolvimento das crianças de até seis anos de idade, com prioridade para crianças em situação de acolhimento institucional;
- ✓ Ampliar a cobertura de áreas atendidas pela estratégia Saúde da Família, a fim de ampliar o acesso das crianças e 0 a 6 anos e de suas famílias à atenção primária em saúde;
- ✓ Estimular mecanismos que incentivem o aleitamento materno, em caráter exclusivo até os 6 meses de idade, e complementar, até os dois anos de idade,

ou até quando for confortável para a mãe e o bebê conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde;

- ✓ Ampliar e regionalizar ações e serviços de orientação voltados a saúde mental de gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, por meio de apoio psicossocial:
 - Fortalecimento das ações da Rede Cegonha, por meio da ampliação das equipes de saúde mental dos hospitais gerais;
 - Ampliar o número de servidores e capacitar os profissionais de saúde mental para detecção precoce de: 1) transtornos mentais na primeira infância, especialmente os transtornos de espectro autista; 2) situações de violência; e 3) sinais de sofrimento psíquico grave.
- ✓ Ampliar a oferta de serviços especializados em saúde, para atendimento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos, em situação de uso de substâncias psicoativas:
 - Pactuação de leitos, para desintoxicação de gestantes e puérperas, em hospitais materno-infantis e hospitais gerais;
 - Ampliação e consolidação da Rede de CAPS Álcool e outras Drogas para atendimento regionalizado para gestantes, puérperas e suas famílias.
- ✓ Alcançar o menor índice de mortalidade infantil entre todos os estados brasileiros¹⁴;
- ✓ Alcançar o menor índice de mortalidade materna entre todos os estados brasileiros¹⁵;
- ✓ Promover a articulação da rede de saúde, visando o atendimento integral de crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, de acordo com as diretrizes propostas pelo Sistema Único de Saúde.

EDUCAÇÃO

Introdução

As mudanças sociais trouxeram a produção de legislação e políticas sociais, a fim de garantir direitos e dar centralidade à criança. Com isso, a educação assume um papel de continuidade, conservação e renovação do mundo, ao educar as gerações mais novas. Sendo assim:

A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens. A educação é, também, onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não expulsá-las de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tampouco arrancar de suas mãos a oportunidade de

¹⁴ Em 2010, o Brasil apresentou média de 22 óbitos de crianças por mil nascidas vivas. O Rio Grande do Sul apresenta o menor índice entre todos os estados da Federação, com 12,7 óbitos por mil nascidas vivas. O DF atualmente ocupa o 4º lugar no ranking, com 15,8 óbitos/mil nascidas vivas (IBGE, 2010).

¹⁵ Atualmente, o menor índice do número de óbitos maternos por 100.000 nascidos vivos pertence ao estado de Santa Catarina, com 28,4. O DF está na terceira colocação, com 45,2 (IBGE, 2010).

empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum (ARENDETT, 1972, p. 247).

Quando se fala em infância e em educação, não podemos deixar de nos remeter à relevância da Educação Infantil, promotora, em suas práticas pedagógicas, do processo de aprendizagens e de desenvolvimento infantil, do nascimento aos 6 anos de idade. Atualmente, a criança pode frequentar a Instituição de Educação Infantil a partir dos 4 meses, o que significa dizer que os processos de socialização e interação externos à família podem iniciar-se muito cedo. A ampliação do direito à educação e aos cuidados, desde os primeiros tempos da infância, representa uma conquista importantíssima para os bebês e as crianças pequenas, além de contribuir para que as famílias sintam-se seguras e amparadas.

A materialidade do direito ao atendimento na Educação Infantil, em creches e pré-escola, garantidos pela Constituição Federal de 1988 foi consolidada por meio do artigo 29, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB, nº. 9.394/96, ao considerar a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança¹⁶. Tal garantia ratifica a percepção de que a Primeira Infância é um período muito significativo no desenvolvimento humano, e representa o reconhecimento político de que toda criança, como sujeito de direitos, deve ter a oportunidade de vivenciar plenamente a condição peculiar da infância.

Para maior clareza, trazemos a concepção de Educação Infantil das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – 2009, que orienta a estrutura e o funcionamento do sistema de ensino e a organização do trabalho pedagógico em nossas instituições:

Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social -DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, 2009.

O Brasil despertou para a importância da Educação Infantil, produzindo um significativo avanço na democratização do atendimento educacional dos primeiros 5 anos de vida. A Educação Infantil propicia à criança, por meio de atividades planejadas e lúdicas, as interações humanas e o acesso às diversas linguagens e ao conhecimento científico – o que conseqüentemente estimula seu desenvolvimento intelectual, físico, social, emocional e influencia a construção de sua identidade. Tais experiências e contato com as diversas formas de conhecimento devem estar pautadas no entendimento de que:

O trabalho pedagógico na educação infantil deve respeitar a criança, quanto aos seus direitos e especificidades, isto é sua essência lúdica; sua constante curiosidade; seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e

social; sua dependência e/ou necessidade de ajuda no cuidado com seu corpo, com sua alimentação, seus pertences etc. (MORENO, 2007, p.57).

Nesta etapa da Educação Básica, educar significa promover experiências baseadas em propostas pedagógicas muito bem fundamentadas e oportunizar situações de cuidado, ludicidade, brincadeiras e aprendizagens, orientadas de forma integrada por profissionais habilitados, capazes de contribuir para o desenvolvimento das interações e da apropriação de conhecimentos e potencialidades corporais, emocionais, estéticas e éticas. Como determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009), em seu artigo 9º, os eixos do trabalho pedagógico na Educação Infantil devem envolver as interações e a brincadeira, assegurando experiências que, entre outras:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças, nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza (DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, 2009).

Em atenção aos princípios constitucionais e legais e às diretrizes do Conselho Nacional de Educação, e em articulação com o Governo Federal, a Educação Infantil no Distrito Federal consolida-se gradativamente mediante a conscientização da sociedade civil e a construção de uma política pública que atenda as crianças em sua diversidade. Em congruência com a Constituição Federal de 1988 e a LDB, o Distrito Federal oferta às crianças de 0 a 3 anos de idade o atendimento em creche, e às crianças de 4 a 5 anos, em pré-escolas.

Atualmente, segundo dados do Censo Escolar de 2012, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o Distrito Federal atende a 31.330 crianças de 0 a 5 anos de idade, matriculadas na rede pública de ensino e 10.019 crianças, também de 0 a 5 anos, matriculadas nas instituições conveniadas. Esses dados reforçam que o Poder Público precisa aumentar o número de vagas ofertadas, pois a demanda reprimida ainda se mostra distante de ser alcançada.

Há previsão de construção de 111 Centros de Educação da Primeira Infância – CEPIS - no Distrito Federal, uma parceira entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

¹⁶ Vale destacar que em seu texto original, a idade prevista para o atendimento das crianças na Educação Infantil era de zero a seis anos. Entretanto, a Lei n. 12.796, de 4 de abril de 2013, altera o texto do artigo 29, prevendo a idade de até cinco anos.

e o Ministério de Educação – MEC, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância. Já o Plano Plurianual - PPA - do Distrito Federal prevê a construção de 21 Centros de Educação Infantil – CEIs, distribuídos pelos territórios de vulnerabilidade social. Além dessas ações, também há uma importante parceria entre o governo distrital e as instituições privadas sem fins lucrativos para ampliação de vagas, mediante conveniamento.

O objetivo da SEEDF, por meio destas iniciativas, é aumentar a oferta de vagas e garantir o atendimento de qualidade às crianças. Ressalte-se que, até 2016, todas as crianças de 4 e 5 anos devem estar matriculadas na Educação Básica. Este cenário concretizará a universalização da pré-escola brasileira.

A Educação Infantil, assim define-se como uma condição de um presente digno e uma perspectiva de projeto de nação. A criança é, ao mesmo tempo, possibilidade da continuidade e da renovação. As suas possibilidades e vulnerabilidade tornam a sociedade civil e o Estado ainda mais responsáveis em prover as condições necessárias para seu cuidado, carinho, atenção e educação:

Portanto, analisar o para quê a Educação Infantil, significa a convicção de que novos tempos podem ser pensados para a sociedade; desenvolvendo e realizando pessoas mais completas, seres mais íntegros que saibam exercer seus papéis enquanto ser pessoa, ser social, ser histórico, ser cultural, em novos tempos em que o ser humano possa viver a plenitude de todas as etapas de sua vida, realizando-se e tendo uma atividade intensa, uma vivência clara do que seja ser criança e viver a infância (ANGOTTI, 2006, p.26).

Para tanto, é imprescindível que a educação e o respeito à infância caminhem juntos, de maneira a permitir o desenvolvimento integral das crianças que, desde antes da natalidade, reivindicam sua cidadania aos adultos.

Objetivos e metas

- ✓ Ampliar em 5% a cada ano a oferta de vagas na creche - crianças de 0 a 3 anos - e universalizar as matrículas na pré-escola - crianças de 4 e 5 anos;
- ✓ Garantir o acesso a creches para crianças em situação de vulnerabilidade e risco social;
- ✓ Estimular para que as 240 instituições educacionais públicas e as 56 instituições educacionais conveniadas que atendem crianças de 0 a 5 anos agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem o enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito às diversidades de toda ordem - gênero, raça, etnia, religião, etc., a promoção da saúde e dos cuidados, a adoção da cultura de paz e convivência escolar e o estreitamento da relação família-criança-instituição;
- ✓ Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, territórios geográficos e etnias, expandindo o acesso aos bens culturais

e às possibilidades de vivência da infância, com atenção prioritária para crianças em situação de acolhimento institucional;

- ✓ Ampliar e fortalecer políticas públicas permanentes de formação continuada de professoras/es e demais profissionais da educação que atuam na Educação Infantil;
- ✓ Enriquecer e regionalizar a alimentação escolar, respeitadas as peculiaridades dos bebês e das crianças pequenas¹⁷;
- ✓ Prover e descentralizar recursos financeiros para que as instituições educacionais adquiram materiais didático-pedagógicos e afins para a Educação Infantil - brinquedos, jogos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, instrumentos sonoros/musicais, equipamentos, mobiliários, utensílios, respeitando as especificidades de cada faixa etária;
- ✓ Garantir o acesso, a permanência e a qualidade de atendimento das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental;
- ✓ Ampliar em 10% ao ano o número de alunos matriculados no atendimento educacional, em jornada de tempo integral.
- ✓ Ampliar o atendimento da Educação Precoce e de outros atendimentos da Educação Inclusiva voltados para crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimentos, altas habilidades e crianças em tratamento de saúde, internadas em unidades de atenção à saúde.

A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

Introdução

Em tese, toda família quer o melhor para seus filhos pois conhece os seus filhos melhor do que quaisquer outros e os apóiam enquanto vivem, crescem e aprendem. Quando a comunidade se esquece deste fato, ela perde o seu potencial mais precioso.

A família, a escola e a comunidade podem obter muito mais trabalhando juntas do que separadas. A escola deve engajar os membros das famílias e da comunidade como parceiros na educação de todas as crianças. Quando a família, a escola, e a comunidade são entrelaçadas, formam uma rede de segurança para essas crianças e oferecem apoio nos momentos necessários e oportunos, ou antes que seja tarde demais.

Sabe-se que as experiências de vida nos primeiros anos de uma criança têm um efeito poderoso em seu futuro. Até mesmo depois desses anos cruciais se tornarem passado, elas precisam ultrapassar uma variedade de desafios sociais, emocionais e acadêmicos para alcançarem a idade adulta, preparadas para terem sucesso na vida. Quando um compromisso eficaz da família e da comunidade é uma parte integral do trabalho que as escolas fazem, cada criança recebe o apoio que necessita para obter sucesso.

¹⁷ Em relação aos bebês, ressalta-se a importância de espaços apropriados nas creches que ofereçam à lactante a possibilidade de ir até o local amamentar seu bebê, quando assim desejar. Além disso, os lactários nas creches devem atender as regras de preparo, armazenamento e manutenção do leite materno e/ou fórmulas lácteas, bem como de preparo dos alimentos, sucos, papinhas doces e salgadas, etc.

A Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - diz, em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

A família é um núcleo primordial na observância e no cumprimento do artigo 4º, é uma instituição com a maior responsabilidade no crescimento, na formação e no desenvolvimento da criança e adolescente, em seu convívio social.

O convívio família sem dúvida é nossa primeira escola, aprendemos em nossas casas os primeiros valores, que são refletidos nos ambiente que frequentamos na vida social.

As pessoas responsáveis devem se mostrar sensíveis às necessidades de seus filhos, fazendo com que as crianças se sintam amadas e protegidas, além de terem uma importante participação no senso de compreensão e reciprocidade.

Objetivos e metas

- ✓ Estimular políticas públicas que apoiem e fortaleçam a família, em suas diversas configurações, como base fundamental para a construção da identidade da criança;
- ✓ Preparar os futuros pais e mães por meio de ações e programas com dinâmicas apropriadas para auxiliarem na construção da paternidade e maternidade responsáveis, já a partir da gestação da criança, levando em consideração as diversidades existentes;
- ✓ Fomentar estratégias de fortalecimento de vínculos em convivência familiar para crianças de 0 a 6 anos de idade;
- ✓ Fortalecer os espaços de convivência comunitária para famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade;
- ✓ Desenvolver campanhas e ações para promover o reconhecimento formal de paternidade e maternidade;
- ✓ Estimular a criação de espaços adaptados às necessidades infantis para a convivência familiar e comunitária, no âmbito das unidades penitenciárias femininas e masculinas e/ou congêneres.

ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas¹⁸.

De acordo com Sposati (1997), a política de assistência social deve garantir à população: acolhida e abrigo, condições de convívio, condições básicas de rendimento, equidade e travessia, no sentido de tornar todos os cidadãos alcançáveis às demais políticas sociais.

Compreende-se que as dificuldades enfrentadas pelas famílias, em sua manutenção mínima, favorecem a constituição de situações de vulnerabilidade, sendo o fator socioeconômico o que mais contribui para o cenário de desproteção, repercutindo diretamente e com maior intensidade nas crianças pequenas que exigem cuidados e atenções específicas para o seu ciclo de vida. Nesse sentido, a pobreza, a precariedade no acesso aos serviços públicos e a fragilidade de vínculos são objetos centrais da intervenção da política de assistência social em busca da melhoria na qualidade de vida das famílias.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993), normativa que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, atribui, em seu artigo 2º, prioridade de proteção à família, à maternidade e à infância, assegurando que as ações no âmbito do SUAS tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária, respeitando os ciclos de vida dos seus integrantes.

O conjunto de ações do SUAS - serviços, projetos, programas e benefícios - está organizado em duas proteções - básica e especial - que são ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente por unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST e por entidades de assistência social componentes da rede complementar, respeitadas as especificidades de cada ação.

A proteção social básica é responsável por ofertar um conjunto de ações que visam à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proteção social especial, por sua vez, atua na oferta de ações que contribuem para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

As ações de proteção social básica são referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e, no âmbito da primeira infância, são ofertadas principalmente as seguintes ações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Programa Bolsa Família – PBF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo este ofertado também nos Centros de Convivência – COSE e em entidades de assistência social.

No âmbito da proteção social especial, as ações estarão voltadas especialmente para o enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual e ao trabalho infantil, na oferta de orientação e apoio especializado às famílias em que crianças têm seus direitos violados e na oferta de serviço de acolhimento para crianças afastadas do núcleo familiar, por determinação judicial.

18 Art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Objetivos e metas

- ✓ Garantir renda mínima de R\$ 140,00 per capita a todas as famílias com crianças de 0 a 06 anos atendidas pela assistência social;
- ✓ Garantir às genitoras que residam no Distrito Federal e que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo a concessão de benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família;
- ✓ Identificar, entre os beneficiários do BPC, as crianças que estão na escola e aquelas que estão fora da escola;
- ✓ Inserir, em acompanhamento prioritário nas unidades da SEDEST, as famílias de crianças de até 6 anos beneficiárias do BPC;
- ✓ Acompanhar, prioritariamente, famílias com crianças até seis anos de idade, do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidade;
- ✓ Ofertar, prioritariamente às famílias com crianças de 0 a 6 anos ações de inclusão no mundo do trabalho, especialmente por meio do PRONATEC;
- ✓ Articular junto à Secretaria de Estado de Educação o atendimento prioritário em creches públicas das crianças de famílias acompanhadas pela SEDEST;
- ✓ Ampliar o atendimento de famílias nos territórios de maior vulnerabilidade social por meio da implantação de 05 novos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- ✓ Ampliar o atendimento especializado às crianças em situação de violação de direitos e suas famílias, em decorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, ou afastamento do convívio familiar, devido à aplicação de medidas – implantação de 04 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
- ✓ Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos nas regiões administrativas com alto índice de vulnerabilidade social - Ceilândia, Samambaia, Estrutural e Planaltina - com inserção prioritária de famílias acompanhadas nos Centros de Convivência – COSE;
- ✓ Qualificar o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS na realização de busca ativa que identifique em espaços públicos a incidência de crianças em situação de trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua, dentre outras situações de risco;
- ✓ Aperfeiçoar os mecanismos de vigilância socioassistencial para identificação das situações de ameaça ou efetiva violação dos direitos das crianças, e o consequente encaminhamento das famílias mais vulneráveis aos serviços de proteção social básica ou especial, conforme as especificidades de cada caso;
- ✓ Garantir que 100% das famílias de crianças sob medida de acolhimento institucional ou em família acolhedora sejam acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, enquanto perdurar o acolhimento, até seis meses após a reintegração familiar;
- ✓ Concluir, até 2017, o reordenamento de 100% dos serviços de acolhimento institucional, de modo a atenderem às diretrizes e parâmetros aprovados pelo CNAS/CONANDA;

- ✓ Promover a formação e capacitação continuada dos profissionais e coordenadores das entidades e serviços de acolhimento;
- ✓ Estabelecer fluxos e protocolos de atenção, na aplicação da medida protetiva aplicada pelo poder judiciário, que fortaleçam o papel da gestão da Assistência Social na coordenação dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento institucional;
- ✓ Implantar, até 2014, o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade “Família Acolhedora no Distrito Federal”;
- ✓ Ampliar a oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para gestantes e crianças de até seis anos de idade;
- ✓ Garantir o acompanhamento das famílias com crianças de até 6 anos de idade, que tenham um ou mais membros com direitos violados, nos serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos;
- ✓ Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- ✓ Atender, com prioridade nos diversos benefícios, serviços e programas socioassistenciais aquelas famílias com crianças de até seis anos de idade em que a genitora ou genitor, ou os responsáveis legais estejam encarcerados, bem como quando em condição de egressos do sistema penitenciário.

ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

Introdução

Toda criança tem o direito de ser criada e educada no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. A família é o foco principal quando se trata de buscar ações para que as crianças sejam adequadamente atendidas em suas necessidades de desenvolvimento. No entanto quando, por algum motivo a família falha na sua função precípua de prover proteção e cuidados, são indispensáveis medidas que, centradas no interesse superior da criança, possibilitem que ela seja cuidada e acolhida em instâncias substitutivas - acolhimento institucional e familiar - que devem ser sempre transitórias, até que ela possa retornar à sua própria família - nuclear ou extensa. Este contexto Também deve ser considerado para a superação dos problemas que motivaram o afastamento ou pela colocação em família substituta, por meio de guarda, tutela ou adoção, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem.

É importante perceber como excepcionais as medidas que afastam crianças de sua família e, por isso, devem ser reservadas para quando outras medidas protetivas, que mantenham a criança no seio familiar, não forem suficientes e adequadas. A retirada da criança do seu meio familiar deve ser precedida de um processo de intervenções sistemáticas na família com a finalidade de manutenção da criança. Os esforços de fortalecimento da família, no sentido de mobilizar seus recursos e as condições para que possam assumir, a contento, suas responsabilidades com as crianças devem continuar e intensificar-se durante a manutenção das medidas de acolhimento, com vistas ao retorno da criança. Assim, as medidas de acolhimento institucional e familiar têm a finalidade primeira de criar condições favoráveis para que a criança possa voltar a sua família, com seus interesses garantidos, e devem seguir os princípios abaixo, conforme menciona o art. 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Esgotados os esforços de manutenção da criança em sua família, deve-se buscar a sua colocação em família substituta, uma vez que o acolhimento, ainda que familiar, é medida transitória e excepcional. A adoção surge, assim, como uma nova possibilidade de constituição familiar, para garantir que toda criança usufrua de seu direito de ser criada em família.

É importante destacar para o presente Plano as especificidades do público favorecido, cujas necessidades próprias da tenra idade emprestam maior relevância às ações e estratégias que devem ser implementadas para cumprir os objetivos aqui traçados.

Quando se trata de um público de primeira infância, o tempo ganha especial relevância, dados os efeitos de sua passagem na vida em desenvolvimento dessas crianças, cujos estágios mais críticos de desenvolvimento ocorrem nessa fase da vida, que é fundamental para a constituição de sua saúde física e psíquica.

Para tanto, tem-se duas diretrizes básicas:

a) Prevalência, nas políticas públicas, das ações direcionadas ao fortalecimento da família e à preservação dos vínculos familiares e comunitários de crianças, como forma de se reservar a aplicação de medidas protetivas de acolhimento familiar ou institucional às situações-limite, em que tais ações não tenham sido possíveis desenvolver ou, tendo sido tentadas, não lograram o efeito desejado;

b) Garantir, uma vez aplicada a medida protetiva de acolhimento familiar ou institucional¹⁹, que tal medida seja de fato provisória e excepcional, adotando-se todos os procedimentos para a reintegração familiar da criança e, esgotadas as possibilidades de reintegração, o seu encaminhamento para uma família substituta, por meio de guarda, tutela ou adoção.

Objetivos e metas

Objetivos gerais em relação às famílias²⁰

- ✓ O atendimento da criança de 0 a 6 anos de idade, em todos os serviços e políticas deve sempre considerar a inserção familiar dessa criança como medida indispensável à sua proteção, devendo estar os serviços e políticas preparados para, identificadas deficiências, acionar outros serviços e políticas aptas a intervir em favor da permanência da criança em sua família e no fortalecimento dessa família para que proporcione condições para o seu pleno desenvolvimento ou, excepcionalmente, para que a criança seja afastada da família, quando não são encontradas outras formas de interromper o ciclo de violação de direitos da criança;
- ✓ As famílias de crianças de 0 a 6 anos de idade, em medida de acolhimento institucional ou familiar, devem ser prioritariamente atendidas pelos serviços e políticas que visam seu fortalecimento, especialmente quando se trata de inscrevê-las em programas sociais de transferência de renda, moradia e trabalho, de modo a abreviar o período de acolhimento e possibilitar a mais rápida reintegração familiar.

a. Objetivos específicos em relação aos cuidados nos serviços de acolhimento institucional

- ✓ Concluir o reordenamento de 100% dos serviços de acolhimento institucional de modo a atender às diretrizes e parâmetros aprovados pelo CNAS/CONANDA;
- ✓ Garantir que os serviços de acolhimento institucional atendam as normas básicas de recursos humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB-RH SUAS) quanto à constituição de suas equipes técnicas;
- ✓ Promover a formação e capacitação continuada dos profissionais e coordenadores das entidades e serviços de acolhimento;
- ✓ Elaborar parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional, contemplando desde o atendimento às normas técnicas até, e principalmente, a avaliação do desenvolvimento global da criança (dimensão física,

¹⁹ Em caso de necessidade de acolhimento institucional, a instituição em que a criança será encaminhada deve seguir as obrigações elencadas no Art. 94, I a XX, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

²⁰ Todos os objetivos e metas previstos nos itens anteriores – A Família e a Comunidade da Criança e Assistência Social a Criança e suas Famílias – devem ser observados e considerados como forma de evitar o afastamento das crianças de zero a seis anos de suas famílias naturais ou extensas.

psíquica e emocional) e o trabalho com as famílias naturais e extensas;

- ✓ Intervir, junto às famílias naturais e extensas, de forma a mapear precocemente suas dificuldades de proteção à criança acolhida e promover o seu fortalecimento desde o primeiro momento do acolhimento;
- ✓ Acompanhar a reintegração familiar da criança, pelo menos durante um ano, após o efetivo retorno dela à família;
- ✓ Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado da criança acolhida, garantindo a preservação de sua história e a atenção singularizada;
- ✓ Garantir que os serviços de acolhimento possam exercer a maternagem das crianças que são acolhidas recém-nascidas, ou antes de um ano de idade, garantindo-se que sejam atendidas por cuidadores na razão de um para duas crianças;
- ✓ Garantir o acompanhamento das famílias e das crianças em acolhimento institucional, em uma abordagem em rede, envolvendo os diversos atores e órgãos responsáveis, bem como o atendimento de forma multiprofissional e intersetorial, prioritariamente para aqueles casos que exigem intervenções mais complexas, como nas situações em que ambos os genitores se encontram encarcerados, ou de membros que demandam cuidados especializados de saúde, dentre outros.

b. Objetivos específicos em relação aos Programas de Famílias Acolhedoras

- ✓ Instalar o Programa de Famílias Acolhedoras no Distrito Federal;
- ✓ Promover campanhas para esclarecimento do Programa de Famílias Acolhedoras visando à adesão de famílias para o acolhimento de crianças;
- ✓ Capacitar profissionais para desenvolvimento do Programa de Famílias Acolhedoras.

c. Objetivos específicos em relação aos processos de adoção

- ✓ Promover campanhas para esclarecer as famílias que querem entregar seus filhos à adoção, da importância de buscarem a Vara da Infância e da Juventude como meio de garantir que os direitos de seus filhos sejam garantidos;
- ✓ Promover campanhas para esclarecer as pessoas que pretendem adotar, sobre a necessidade de cadastramento para adoção, com a preparação psicossocial e jurídica;
- ✓ Instalar serviços para a promoção dos cursos de preparação psicossocial e jurídica à adoção, para atuação sob a fiscalização da Vara da Infância e da Juventude;
- ✓ Articular a especialização cível da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, de forma a que se tenha uma vara específica para as questões de proteção das crianças e adolescentes, como são o acolhimento institucional e familiar, as ações de adoção, de guarda e de destituição do poder familiar, entre outras da mesma natureza de promoção de direitos de crianças e adolescentes;

- ✓ Articular a ampliação das equipes técnicas que prestam assessoria aos Juízes da Infância e da Juventude, promovendo a separação entre as equipes que atuam no acolhimento de crianças e adolescentes, mesmo nos casos de entrega para adoção, e as equipes que atuam no acompanhamento dos processos de habilitação dos pretendentes à adoção e de acompanhamento dos estágios de convivência entre adotantes e adotandos;
- ✓ Estimular a busca ativa de pais para crianças, cujos recursos de manutenção na família de origem foram esgotados, sobretudo para aqueles que, por motivos diversos, têm sido preteridos pelos adotantes, priorizando-se a adoção nacional.

d. Objetivo específico em relação ao fluxo de atendimento de crianças que são entregues recém-nascidas para adoção

- ✓ Promover medidas de apoio às gestantes que manifestam o desejo de entregar o filho para adoção, tanto para buscar alternativas à entrega como, sendo ela inevitável, para garantir que ocorra da forma que melhor protege a criança e a mãe;
- ✓ Estabelecer fluxo de atendimento da criança que é entregue recém-nascida para adoção de forma a se mapear, com a máxima rapidez, sua família natural – paternidade - e extensa, para trabalhar as possibilidades de sua manutenção na família e, caso impossível, para que sejam promovidas as medidas judiciais que lhe disponibilizem para a adoção.

DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Introdução

A brincadeira infantil permeia o curso da história da humanidade. É parte da cultura de um povo, de um país, de uma época. Mantém laços afetivos com o social e confunde-se com a própria história.

Há relatos de achados arqueológicos datados do século IV a.C., na Grécia, em que bonecos enfeitavam túmulos de crianças. Há referências artísticas de alusão à brincadeiras e jogos infantis, na Odisséia de Ulisses. No século XVI, em seu quadro de jogos infantis, Peter Brueghel representou 84 brincadeiras ainda presentes na atualidade – um verdadeiro estudo antropológico sobre as brincadeiras e ludicidade da época. No Brasil, destaca-se Portinari, que em suas telas também registrou as brincadeiras infantis.

O ato de brincar é uma linguagem fundamental na vida infantil. É por meio dela que a criança reproduz seu cotidiano, desenvolve-se nos aspectos físico, social, emocional, cultural e cognitivo, estabelece relações sociais, constrói conhecimentos, aprende, desenvolve-se integralmente e diverte-se. Para a criança, brincar é uma forma de compreender o mundo e de ser compreendida.

Segundo Oliveira (2000), ao brincar a criança estabelece relações com o outro e com o mundo e o seu desenvolvimento ocorre por meio dessas trocas recíprocas. Ao estabelecer a estreita relação entre o brincar e o aprender, a criança desenvolve habilidades importantes como atenção, memória e imaginação, além de criar laços afetivos e elaborar valores.

O direito de brincar foi incluído no artigo 31, da Declaração das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1990), ao estabelecer que a criança tem direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade, o direito de ter acesso à vida cultural e artística.

Além de ser um direito regulamentado por lei, o brincar é nuclear para a construção das relações sociais e das formas coletivas e individuais de interpretação do mundo (Borba, 2005). Assim, brincar é a forma fundamental das crianças desfrutarem de sua infância e o melhor caminho para uma educação integral e de qualidade social.

Na Educação Infantil, o brincar como metodologia assinala um marco no desenvolvimento à medida que favorece o incremento da função simbólica, que trata o objeto ou a ação como algo significativo.

Nesta perspectiva, o brincar assume uma condição de destaque na análise do processo de constituição do sujeito, pois a criança, em suas atividades lúdicas, simbolicamente atua em diferentes situações de vida, trabalhando sentimentos e conhecimentos. De acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (BRASIL, 1998, p. 27, v.1):

O principal indicador da brincadeira, entre as crianças, é o papel que assumem enquanto brincam. Ao adotar outros papéis na brincadeira, as crianças agem frente à realidade de maneira não-literal, transferindo e substituindo suas ações cotidianas pelas ações e características do papel assumido, utilizando-se de objetos substitutos (REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1998: p. 27).

Que todos, sociedade civil e Estado, partilhem e assumam a responsabilidade de garantir o direito de brincar e o brincar de todas as crianças. Principalmente porque vivemos em um mundo desigual, onde algumas crianças têm direito a uma infância brincante, enquanto outras ainda não acessam este direito básico enquanto vivem seus primeiros anos de vida.

Objetivos e metas

- ✓ Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança;
- ✓ Priorizar o direito de brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias;
- ✓ Otimizar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos lúdicos, nos espaços urbanos e do campo, devidamente previstos nos planejamentos territoriais, garantindo o direito de brincar da criança de 0 a 6 anos, assegurando condições de acessibilidade;
- ✓ Sensibilizar a família, comunidade, escola e demais instituições onde as crianças estão inseridas, sobre a importância do brincar para a aprendizagem e para o desenvolvimento integral da criança;
- ✓ Propor ações para que o atendimento nos serviços e equipamentos públicos de museus, galerias, exposições, bibliotecas, teatros, cinemas, dentre outros, contemple oferta para

crianças de 0 a 6 anos;

- ✓ Estimular a criação de brinquedotecas e bibliotecas infantis em creches, escolas, hospitais, bibliotecas, penitenciárias e demais espaços públicos e privados que contemplem a diversidade cultural e étnico-racial;
- ✓ Desenvolver programas de formação para profissionais que atuam na primeira infância, com ênfase na importância do ato de brincar;
- ✓ Estimular a produção acadêmica sobre a importância do lúdico na formação da criança de 0 a 6 anos;
- ✓ Realizar mapeamento de todos os espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até seis anos de idade: espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros, com vistas a aumentar gradualmente a oferta destes espaços;
- ✓ Desenvolver um programa distrital com parâmetros técnicos para a construção e criação de brinquedotecas, bibliotecas e parques infantis para atender crianças de 0 a 6 anos de idade;
- ✓ Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formais de educação infantil, sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até seis anos de idade;
- ✓ Elaborar, em prazo de até dois anos, um documento básico para orientar as ações dentro de uma brinquedoteca, visando propiciar às crianças um espaço lúdico de interação e criatividade;
- ✓ Abrir editais que visem selecionar, apoiar e incentivar projetos culturais, sociais e acadêmicos que forem executados dentro das brinquedotecas públicas do DF;
- ✓ Ampliar a oferta de brinquedoteca e parques infantis nas cidades, em até três anos;
- ✓ Ofertar, no âmbito da Escola de Governo do Distrito Federal, cursos para professores e demais profissionais que trabalham em brinquedotecas, com diretrizes específicas voltadas para o direito e a importância do brincar de todas as crianças;
- ✓ Propor recomendações para que as penitenciárias femininas e masculinas implantem brinquedotecas visando garantir às crianças que visitam seus pais, um espaço mais adequado e que respeite a sua condição de pessoa em desenvolvimento e o seu direito de brincar, na perspectiva lúdica, acolhedora, humanizada e de fortalecimento de vínculos afetivos;
- ✓ Realizar, anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar.

A CRIANÇA E O ESPAÇO: CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Introdução

Quando pensamos em criança e espaço, refazemos o percurso das ações humanas em meio às várias práticas sociais. O direito de ir e vir não significa, para a criança, apenas um simples passeio ou um simples caminhar. O espaço físico, na primeira infância, está ligado ao conhecimento de mundo, ao encontro singular com o outro, a uma experiência única para projetar o próprio futuro e vivenciar o presente. É no espaço e no meio ambiente que ela aprende a vivenciar sentimentos e posturas, é agente ativa de sua própria socialização, forma-se física, social, intelectual, linguística e afetivamente, reproduz e muda o mundo.

Atualmente, a criança acaba, por vezes, sendo solitária porque está presa em sua “casa fortaleza”²¹. Visto que, lá fora, na rua, na cidade, há muitos perigos. O medo está instalado. Também a insegurança, a desconfiança, o perigo. A cidade já não pertence mais aos adultos, já não pertence mais às crianças.

A criança precisa de estímulos para acessar e compreender o mundo, circular pelo espaço no qual ela tem o direito de interagir pois, sendo ativa, responde a tudo que lhe é oferecido. Ao dar prioridade à criança como usuária da cidade, um segmento da população tradicionalmente colocado à margem das decisões sobre o planejamento e organização urbana, os demais seriam contemplados: os idosos, as pessoas com deficiências, as mulheres com seus bebês, etc. Até porque as cidades foram criadas pelos adultos e para os privilegiados economicamente.

A lógica dominante dos interesses econômicos é do uso dos automóveis que se sobrepõem aos direitos dos habitantes e, especialmente, impedem a autonomia das crianças.

O governo do Distrito Federal e a sociedade civil devem elaborar e implementar projetos e ações que busquem o pleno direito da convivência da criança em seu espaço territorial. Faz-se necessário oferecer tempo e espaços públicos adequados para nossas crianças, com desenvoltura, movimento e imaginação, brincarem e ocuparem praças, jardins, ruas, avenidas, parques, áreas verdes e outros equipamentos públicos.

Todavia, é fundamental pensar estes espaços como das crianças e não apenas para as crianças. Não adianta apenas construir espaços educativos e lúdicos se neles a ideia de confinamento estiver presente, impedindo a liberdade, sob a “fiscalização adulta”. Observa-se, cada vez menos, as crianças correndo pelas ruas, andando de bicicleta, brincando de esconder atrás dos postes, subindo e descendo em árvores. Ou, quando nos deparamos com estas brincadeiras, jogos e brinquedos, geralmente há um guia adulto. Isto porque as cidades não são educadoras. Uma cidade educadora é viva, seus habitantes lhe dão alma, a conhecem e aprendem a amá-la e preservá-la.

Desta forma, deve-se considerar a organização da vida cotidiana da cidade a partir de uma perspectiva social, ambiental e política, percebendo as rotinas da vida infantil no meio urbano, sua independência de mobilidade e percepções para, assim, organizar adequadamente soluções e intervenções que atendam às necessidades de integração e de convivência das crianças, baseadas em critérios que perpassem desde a segurança, a independência infantil até a ludicidade.

Para tanto cabe, urgentemente, ressignificar conceitos como progresso e desenvolvimento econômico e social para a construção de novos paradigmas socioambientais que busquem uma

21 Tonucci nos provoca ao apresentar a solidão como uma nova doença social que atinge crianças e adultos. A criança é solitária porque está presa em sua “casa fortaleza”, privada de tempo e espaço só para brincar, criar, divertir, nos instiga a pensar o cotidiano dos espaços nos quais convivemos com as crianças.

interface negociada entre esses conceitos. Se essa ressignificação é importante para todos, para as crianças pequenas é ainda maior, visto que o princípio do brincar precisa de espaços sustentáveis para se concretizar.

Não obstante, o desejo de qualidade de vida vincula-se a uma arquitetura de concretos que harmonicamente é capaz de respeitar a natureza. Portanto, as políticas públicas que envolvem organização urbana, interações com o meio rural, saneamento básico, ocupação do solo, água tratada, manutenção dos parques ecológicos, espaços para brincar e para circular, coleta seletiva, uso dos espaços físicos e dos recursos naturais e educação devem conduzir a criança e suas famílias à necessidade de um diálogo e articulação coletivas para compreenderem a ética social, o respeito ao planeta, a compreensão da “terra como uma única comunidade de vida”²².

Fazer as crianças pensarem em temas importantes relacionados ao meio ambiente, à ecologia, aos espaços vividos e frequentados por suas famílias estimula a reflexão sobre a atualidade, exercita a crítica, a argumentação e a reflexão coletiva sobre o brincar na cidade e sua relação com o meio ambiente.

Revela-se uma experiência educativa, rica e democrática, quando damos voz e vez às crianças para que possam estudar a cidade, discutir suas experiências e sua inserção no ambiente urbano e formular propostas de intervenção. Entretanto, a escuta das crianças carece de ser sensível e suas ideias e opiniões precisam ser consideradas e acolhidas pelos gestores públicos. Ressalte-se que é um compromisso político destes agir desta forma, o que não significa que as crianças são responsáveis em resolver os problemas causados pelos adultos.

As crianças devem ser consideradas usuárias de direito do espaço público, da cidade, sendo que esta também tem o direito de ser cuidada, respeitada, querida por todos e todas, por pequenos e por grandes.

Considerando este cenário de ideias, podemos concluir que as diversas vivências sociais, desde a primeira infância, são fatores preponderantes para a construção de uma cultura em prol do reconhecimento pleno das crianças como atores sociais de direitos, do espaço da cidade, como intercessor das experiências sociais e relações humanas, e da Terra, como casa coletiva.

Objetivos e metas

- ✓ Reconhecer os contextos reais de vida das crianças, das suas rotinas nos espaços públicos para mapeá-los e ampliar a oferta de espaços e equipamentos lúdicos;
- ✓ Garantir a acessibilidade e mobilidade das crianças nos espaços públicos, considerando as características próprias da primeira infância;
- ✓ Implantar e implementar o serviço de coleta seletiva, valorizando o trabalho de catadores e catadoras, conduzindo as crianças de 0 e 6 anos de idade a respeitar o processo educacional de todos os agentes envolvidos;
- ✓ Com o envolvimento de várias Secretarias de Estado, promover espaços permanentes para o interagir com o meio. Ex.: Todo o terceiro sábado do mês todas as regionais deverão promover ações que envolvam o meio ambiente;
- ✓ Estimular, com recursos orçamentários, melhorias nos diversos espaços das cidades,

22 Ver carta da terra para crianças - uma reflexão sobre a necessidade de mudar os ideais e os parâmetros do individualismo à pluralidade, da centralidade do homem à circularidade das relações com toda a criação. Carta da terra para as crianças demonstra cidadãos comprometidos com o desenvolvimento equilibrado e sustentável do planeta.

considerando também o cultivo de plantas diversas nestes espaços de convivência comunitária;

- ✓ Garantir a manutenção periódica dos parquinhos infantis, praças e calçadas, em todas as Regiões Administrativas do DF;
- ✓ Garantir saneamento básico em todas as regiões administrativas do DF, promovendo total integração entre meio ambiente e qualidade de vida para todas as crianças.

A CULTURA NA PRIMEIRA INFÂNCIA - GARANTIA DE PRESENTE E FUTURO

Introdução

O Distrito Federal tem responsabilidade política e legal de garantir o direito de acesso à cultura das crianças menores de 6 anos. Garantir com objetivos, metas e programas, projetos e orçamentos concretos, que visem a corrigir o desequilíbrio orçamentário em matéria de cultura, em relação à população do DF. Corrigir a distribuição dos impostos, para a população da primeira infância e de sua população familiar, educativa e social, se mostra como o propósito político e técnico permanente das instituições do DF. Além disso, este Plano pretende reafirmar o compromisso de todas as administrações públicas e da sociedade civil para implementar estas políticas culturais.

O direito à cultura é um direito reconhecido pelas leis brasileiras:

- ✓ Pela Constituição Brasileira de 1988, nos art. 215 e 216, de forma geral;
- ✓ Pela Convenção dos Direitos da Criança da Assembleia das Nações Unidas de 1989, no art. 31;
- ✓ E pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nos art. 54 (IV e V), 57 e 58, de forma específica.

Mesmo assim, o acesso à cultura da primeira infância ainda não está garantido em sua plenitude. Sendo a porcentagem da população de até seis anos de idade de 10,39% da população total do DF em 2012, com um número de 275.252 crianças²³, os recursos destinados à implementação de atividades e espaços culturais destinados à primeira infância são insignificantes, quando não inexistentes, e não chegam nem ao 0,001%. Em outras palavras, se há o compromisso político com a primeira infância, a mobilização de todas as parcelas da sociedade deve ocorrer com maior afinco para que as questões relativas à cultura sejam contempladas, inclusive no orçamento do DF.

O dado contrasta com as previsões de mercado e de crescimento da indústria de produtos para as crianças e os bebês, no Brasil, para o ano de 2013²⁴. Este contexto é mais relevante no DF que possui o maior PIB *per capita* do Brasil²⁵.

23 IBGE/Datasus, disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popdf.def>

24 http://www.key4communications.com/en/babycare/entrevistas/brazil-s-children-products-market-has-become-one-of-the-most-attractive-markets-in-the-world_140.html

25 IBGE, 2010.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cinco bebês nascem por minuto no Brasil, e para cada um deles, uma família de classe média desembolsa cerca de três mil dólares na aquisição do enxoval, que irá acompanhá-lo no primeiro ano de vida. O mercado brasileiro para as crianças e os bebês gera 50 bilhões de dólares por ano e cresce, em média, 14%. Os recursos devem retornar em forma de serviços públicos para a saúde, educação, serviços sociais e culturais, para as crianças menores de 6 anos, em proporção à quantidade de crianças, e quantidade de adultos do entorno, que cuida desta faixa etária.

O Estado deve assumir, com esforços compartilhados entre todas as administrações, em função das suas competências, sua responsabilidade. Apoiar as Regiões Administrativas, estimulando e facilitando a destinação de recursos e espaços para programas culturais, é um dever do Distrito Federal. Para isso, fazem-se necessários a colaboração, os compromissos e as sinergias das Secretarias de Cultura, Educação, Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e da Criança.

A primeira infância é hereditária secular dos maiores preconceitos, ligados à desigualdade de oportunidades das mulheres no acesso à cultura e no descrédito da capacidade das crianças desde o nascimento. Na nossa sociedade patriarcal, o binômio mãe-bebê foi afastado do benefício do retorno dos recursos públicos, eliminando a responsabilidade pública de redistribuição dos impostos em matéria de cultura. Não faz muito tempo em que se acreditava que a criança não sofria dores ou era olhada e tratada como um animal. Sem alma, sem uso da razão, sem palavra, sem entendimento e, portanto, sem direitos sociais na saúde, na educação e na cultura.

Ainda hoje a criança sofre, como grupo social, a maior discriminação e preconceito em relação, entre outros, às suas capacidades culturais para visitar museus, peças de artes cênicas, exposições, bibliotecas, concertos, etc. A criança não é plenamente valorizada como expressão criadora de cultura.

A criação cultural para a primeira infância ainda é minoritária e pioneira no Brasil. Os avanços das garantias dos direitos das mulheres e das pesquisas científicas devem atuar como farol de uma mudança profunda no olhar da sociedade, em relação à primeira infância. A primeira infância é o bem mais valioso da sociedade, a primeira depositária da renovação da humanidade, de um Estado e da própria Cultura.

A primeira infância precisa de um cuidado e de uma atenção no momento presente. Para abrir as portas do progresso no futuro, são necessárias ações sensíveis ao pequeno, em seu cotidiano.

A primeira infância é o verdadeiro patrimônio cultural da sociedade. O olhar da criança dá sentido ao patrimônio histórico dos monumentos, das atividades artísticas ou de transmissão cultural. Sem esse olhar, todo este patrimônio, no decorrer do tempo, seria destruído com a mesma indiferença, desconfiança e desprezo, como os adultos trataram os humanos, nos primeiros anos de vida.

O melhor investimento no patrimônio é apostar na vivência e no relacionamento cultural na primeira infância. Garantir que geração após geração, a humanidade renove e legitime sua própria herança cultural. Hoje sabemos que cultivar as artes e a memória cultural é peremptório, durante a formação dos alicerces da personalidade do ser humano, nos primeiros anos de vida. Os avanços da biologia celular têm demonstrado a importância do cultivo da alma, do despertar da memória cultural latente e a necessidade do desenvolvimento da criança, em um meio culturalmente fértil.

Com a cultura acontece a mesma evidência que com os idiomas. Aquelas línguas que a criança não escuta no entorno familiar, nos primeiros anos de vida, só serão aprendidas depois com sotaque, mostrando-nos como falantes estrangeiros, como farsantes, ou como se não fossem as nossas línguas maternas. Somos estrangeiros da nossa cultura, quando não somos inseridos na experiência cotidiana cultural, nos primeiros anos de vida. Se não criamos as condições de transmissão cultural e de preparação da terra, para que esse cultivo se desenvolva, durante a primeira infância, as sementes culturais da sociedade ficam abandonadas, perdem-se e morrem. O progresso de uma sociedade em matéria educativa, econômica e de saúde; o progresso científico e tecnológico de um

país e o desenvolvimento duradouro da sua economia dependem, em grande medida, da fertilidade cultural da terra.

Em uma terra culturalmente estéril, os investimentos por maiores que sejam, trariam resultados exíguos. Entretanto, em uma terra culturalmente fértil, pequenos investimentos trariam resultados extraordinários. O crescimento de um país depende do desenvolvimento cultural. Uma sociedade que não cuida da transmissão cultural desde a concepção da criança é uma sociedade que corta as raízes do seu patrimônio histórico e artístico, e corta as raízes que conectam o espaço e o tempo, o passado e o futuro. As fontes etimológicas da palavra “cultura” estão associadas ao conceito de cultivo da alma como o cultivo da terra, a preparação da terra e o culto ao mistério.

A cultura, como o pensamento, nasce no relacionamento social. Os avanços das neurociências e das ciências aplicadas ao estudo da primeira infância têm demonstrado a importância de uma estimulante interação cultural, educativa e social e de um ambiente heurístico nos primeiros anos de vida. Nesse período, formam-se com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, que definem as capacidades, as habilidades e o potencial intelectual e social da pessoa.

Desta forma, a inserção da criança aos bens culturais materiais e imateriais, este último relacionado aos saberes, às práticas e modo de ser das pessoas, os conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades, são de extrema importância para a construção da identidade desta criança na sociedade, nos espaços onde se concentram e reproduzem as práticas culturais. Descuidar desse período é a mais perdulária e a mais injusta atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País²⁶.

As políticas públicas culturais devem construir pontes de colaboração e integração com a educação, a saúde e as políticas sociais. Numa humanidade que avança de geração em geração, devemos eliminar as visões reducionistas que tratam a criança apenas como infante²⁷, como alvo consumidor ou como aluno. A criança deve passar de ser infante, daquela que não fala, para aquela que possui o maior potencial de aprendizagem de uso das línguas de toda a sociedade²⁸, ganhando o respeito que merece. Devemos deixar de olhar a criança como infante, a percebê-la como experta falante, propiciando espaços para a expressão e a escritura, e para dotá-la de uma voz cultural própria e participante. O entorno familiar e social e as instituições públicas devem promover e facilitar o espaço e o tempo criativo das crianças nas creches, nas escolas e nas famílias.

Devemos parar de olhá-las como *tábula rasa*²⁹ - como uma página em branco ou como aluno-ignorante, que deve ser preenchido de adestramentos e conhecimentos -. Devemos ver a criança e tratá-la como aquela em que reside todo o potencial do conhecimento, herdeira da humanidade. Poderemos, assim, ajudá-la e protegê-la para que esse potencial consiga despertar e desenvolver-se, respeitando os ritmos de cada um. Devemos deixar de utilizar a criança com objetivos de manipulação propagandística ou consumista, e não tratá-la como um simples depósito de conteúdos desprovidos de senso crítico dos valores econômicos, morais, políticos ou sociais. Devemos respeitá-la como um ser humano único e diferenciado, dando confiança no sentido e nas possibilidades de sua construção crítica.

Só assim, mudando o nosso olhar sobre as crianças e, principalmente mudando a nossa confiança na primeira infância, poderemos respeitar a maravilhosa sensibilidade, fragilidade, delicadeza do ser humano desde que nasce. Então, perceberemos a sua enorme, intensa e veloz

26 Plano Nacional da Primeira Infância – 2010.

27 Dicionário etimológico da língua portuguesa : infante (latim infans, -antis, que não fala).

28 Como a neurolinguística já demonstrou nos últimos anos, confirmando assim as teorias e os paradigmas que Noam Chomsky descobriu há 30 anos com a gramática generativa.

29 As neurociências demonstraram que o cérebro da criança não nasce como uma tábula rasa. Francisco Rubia. “*El cerebro nos engaña*”.

capacidade de se emocionar; a capacidade de se maravilhar; a infinita curiosidade e amor pelo desconhecido e a sua capacidade de acreditar no impossível. Desta forma restituiremos o direito da criança a ser poeta e a participar ativamente da Cultura, como criadora e como espectadora, ou em outras palavras, como co-construtora de sua inserção na sociedade e na cultura. E não como receptora passiva, ao pensar de forma crítica, criativa e cuidadosa sobre si mesma e o mundo que a rodeia.

Objetivos e metas

- ✓ Incentivar a criação de novas platéias, fomentando a criação de obras culturais para a primeira infância;
- ✓ Incentivar e promover a formação de platéias de um público adulto, que descobre as artes pela primeira vez, por meio da primeira infância;
- ✓ Incentivar o acesso à Cultura das crianças com deficiências;
- ✓ Fomentar o gosto pela arte como forma de expressão da realidade em que vivemos, dirigida a crianças de 0 a 6 anos de idade;
- ✓ Proporcionar o acesso à cultura, para um público privado da oferta de atividades culturais;
- ✓ Via o teatro, a música, a literatura, as artes plásticas, a dança, promover o diálogo entre arte e educação;
- ✓ Criar editais de incentivo à cultura, dotados de orçamento específico, para a criação, a programação e a circulação de obras culturais e eventos específicos para a primeira infância;
- ✓ Implantar espaços públicos - centros culturais, teatros, galerias, museus, bibliotecas, auditórios, parques, brinquedotecas, etc., - para a exibição de atividades culturais permanentes para a primeira infância, adaptados ou dotados das necessidades técnicas específicas para esta idade;
- ✓ Prover recursos para a realização de cursos de formação e sensibilização na matéria das artes e da primeira infância, destinados aos artistas do DF;
- ✓ Prover recursos para a realização de seminários, conferências e encontros transversais, para a pesquisa e estudo da criança de 0 a 6 anos de idade;
- ✓ Prover recursos para a realização de cursos de sensibilização, na matéria das artes e da primeira infância, criando novos laços e perspectivas relacionais entre educadores, pais, mães e crianças, por meio das artes;
- ✓ Prover recursos para a realização de seminários e eventos, visando sensibilizar a comunidade educativa do valor das artes como favorecedor do desenvolvimento global e harmônico do desenvolvimento do ser humano;
- ✓ Prover recursos para a publicação de textos, obras multimídia e livros para a primeira infância e para pesquisas sobre a cultura e a primeira infância;
- ✓ Desenvolver e promover projetos de circulação de criações artísticas para crianças nas escolas de Educação Infantil, acolhimento institucional e outros espaços públicos, partindo do reconhecimento destas como sujeitos inteligentes e sensíveis, sem limitá-las a ações de puro entretenimento;

- ✓ Desenvolver e promover projetos de oficinas nas creches e escolas, na matéria das artes e da primeira infância, destinados a professores, monitores e crianças;
- ✓ Promover seminários e eventos, visando despertar na comunidade educativa, o valor das artes como favorecedor do desenvolvimento integral do ser humano.

ATENDER À DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL: CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS, INDÍGENAS E OUTRAS MINORIAS

Introdução

Os direitos das pessoas ciganas, indígenas, matriz africana, negras e quilombolas estão previstos na *Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial*. Esta garantia está definida, de acordo com a referida Convenção, ao considerar que:

Qualquer doutrina de superioridade, baseada em diferenças raciais, é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa e que não existe justificção para a discriminação racial, em teoria ou na prática, em lugar algum.

No entanto, para a maioria da população, as pessoas ciganas, indígenas, matriz africana, negras e quilombolas sequer existiam no Distrito Federal e Entorno, quadro este que começou a ser alterado em agosto de 2011, com a criação da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal - SEPIR-DF - que tem como missão promover a igualdade racial, por meio de ações afirmativas, proporcionando o acesso às políticas públicas a essas pessoas historicamente excluídas.

A Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em sua Declaração e Programa de Ação, adotada em 8 de setembro de 2001, em Durban, África do Sul expressam o compromisso dos Estados na luta contra a discriminação racial e por motivos étnicos, ressaltando a necessidade de incorporar medidas especiais a fim de dar atenção prioritária aos direitos e à situação das crianças, adolescentes e jovens que sofrem essas práticas.

O Estado brasileiro também assinou a Declaração e o Programa de Ação. E para atender a diversidade e promover o acolhimento institucional, família acolhedora e adoção de crianças e adolescentes ciganas, indígenas, matriz africana, negras e quilombolas garante o direito da criança à convivência familiar e comunitária como um direito fundamental contemplado no art. 227, da Constituição da República do Brasil, em consonância com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA -, determinando que nenhuma criança, adolescente ou jovem será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Apesar dos instrumentos legais internacionais e nacionais existentes na sociedade brasileira para atender a diversidade e promover o acolhimento institucional, família acolhedora e adoção, as crianças, adolescentes e jovens: ciganas, indígenas, matriz africana, negras e quilombolas, em seus primeiros anos de vida não encontram exemplos com os quais possam se identificar.

Poucos são os brinquedos infantis que representam a cor da pele, os tipos de cabelo, as

vestimentas, as jóias, as bonecas e bonecos. É quase exceção ver ciganas, indígenas, matriz africana, negras e quilombolas em peças publicitárias ou com imagem veiculada de modo positivo, nos meios de comunicação.

Nos livros didáticos e paradidáticos observam-se, ainda, apesar do esforço governamental, das organizações sociais e dos movimentos sociais cigano, indígena, matriz africana, negro e quilombola, traços de “estereotipia” e “caricatura” das populações cigana, indígena, matriz africana, negra e quilombola.

Nas redes sociais a imagem de crianças “bonitas”, “felizes”, “inteligentes”, “consumidoras” tem um único perfil: branca, loira, de cabelos lisos, de olhos azuis, o que deixa marcas profundas na constituição subjetiva das crianças ciganas, indígenas, matriz africana, negras e quilombolas.

Objetivos e metas

- ✓ Articular com o Ministério da Educação e o Ministério da Cultura para que os livros didáticos e paradidáticos selecionados pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD - e pelo Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL - só sejam aprovados se abordarem a História e a Cultura das crianças cigana, indígena, matriz africana, negra e quilombola;
- ✓ Enviar um Projeto de Lei para a Câmara Legislativa do Distrito Federal propondo a criação de uma lei que garanta a presença da criança cigana, indígena, matriz africana, negra e quilombola nas peças publicitárias veiculadas no Distrito Federal e nos 22 municípios da RIDE³⁰;
- ✓ Desenvolver programas de atenção integral que garantam todos os direitos fundamentais de crianças ciganas, indígenas, de matriz africana, negras e quilombolas;
- ✓ Estimular campanhas de visibilidade e respeito às diversidades culturais, étnicas, raciais e religiosas;
- ✓ Garantir os direitos sociais como: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância de crianças de 0 a 6 anos de idade no Distrito Federal e nos 22 municípios da RIDE;
- ✓ Identificar, preservar e restaurar as manifestações culturais de crianças de 0 a 6 anos de idade nos acampamentos ciganos, nas aldeias indígenas e nas comunidades quilombolas do Distrito Federal e nos 22 municípios da RIDE;
- ✓ Articular junto ao governo, organizações e comunidades, ações afirmativas de combate a discriminação, ao preconceito e ao racismo na primeira infância;
- ✓ Preparar, organizar e realizar eventos formativos com o intuito de capacitar as mães, pais, professores/as, cuidadores/as e monitores/as de crianças de 0 a 6 anos das comunidades cigana, indígena, matriz africana, negra e quilombola do Distrito Federal e os 22 municípios da RIDE;
- ✓ Garantir campanhas publicitárias a fim de promover a igualdade racial desde a primeira infância;
- ✓ Promover a formação continuada das e dos profissionais da educação para

³⁰ A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF) é uma região integrada de desenvolvimento econômico, criada pela Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentada pelo Decreto n.º 7.469, de 04 de maio de 2011, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás, Minas Gerais e do Distrito Federal (Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO).

atendimento das crianças de 0 a 6 anos de idade;

- ✓ Provocar o intercâmbio entre crianças de 0 a 6 anos de idade das comunidades cigana, indígena, matriz africana, negra e quilombola do Distrito Federal e os 22 municípios da RIDE;
- ✓ Garantir a formação inicial e continuada das e dos profissionais da educação infantil para que haja a inclusão da História da África, das Afrobrasileiras, dos Afrobrasileiros, das e dos Indígenas, das Ciganas e dos Ciganos, das e dos Quilombolas nas Rodas de Conversa, Rodas de Leitura, Rodas de Produção de Texto, dentre outros.

COMBATER AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

Introdução

A violência é um fenômeno social, que encontra suas raízes na origem da humanidade e da vida em sociedade, e que desperta a atenção nos últimos anos, quando tal fenômeno e sua dinâmica passaram a ser estudados e discutidos com mais seriedade pelas áreas da Psicologia, Ciências Sociais e Saúde Pública (Minayo & Souza, 1999; Organização Mundial de Saúde, 2002).

Chauí (1985) traduz a violência a partir de uma relação de desigualdade, onde os pólos envolvidos encontram-se em posições hierarquicamente assimétricas, sendo um dominado pelo outro para fins de opressão, dominação e exploração, situação essa mantida pela passividade e pelo silêncio. Nessa relação, um dos pólos ligado ao poder é o dominador e o opressor, enquanto o outro é o oprimido, violentado e coisificado.

Desta forma, segundo Neves e colaboradores (2010), a violência seria então conceituada como “toda e qualquer forma de opressão, de maus-tratos e de agressão, tanto no plano físico como no emocional, que contribuem para o sofrimento de uma pessoa.”

Neste panorama, fica evidente concluir que nas relações que envolvem crianças, elas são o pólo mais fraco, vulnerável e, conseqüentemente mais submetidas às situações de violência. É tanto que, segundo registros sobre mortalidade infantil da UNICEF (2005), a violência intrafamiliar concebida na forma de agressões e acidentes, é a maior causa de mortes de crianças de um a seis anos no Brasil.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 apresenta, em seu artigo 227, o seguinte:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão³¹.

Tal artigo coloca o Estado, em suas devidas instâncias, como um dos responsáveis pelo bem estar físico, emocional e mental de suas crianças. O Estado então enfrenta a difícil tarefa de localizar-

se nesse contexto e construir, juntamente com a sociedade, modos de atuar nessa perspectiva.

Diante de tais exigências, o Plano Distrital pela Primeira Infância, deve ser pensado, discutido e reavaliado, pois segundo Neves e colaboradores (2010):

A mobilização societária é lenta, e o amadurecimento de questões sociais como a violência infanto-juvenil carece de discussões e instrumentos articulados de diálogo. É preciso destacar que, antes da regulamentação oficial dos direitos da criança e do adolescente, os processos de debate devem ser instaurados.

Enfrentar as violências contra crianças é tarefa de todas as instituições, sem exceção. Entretanto, embora suas atribuições originais sejam distintas, no que se refere ao enfrentamento às violências contra as crianças, há uma confluência de interesses e atuações, no sentido de prover a identificação do problema, sua classificação, modos de intervenção visando a proteção integral e restituição dos direitos lesados.

Assim, movidos e envolvidos pela e com a proteção dessas crianças, colocamo-nos a disposição para trabalhar em prol desta causa que é a causa de toda a humanidade: promover a atenção e a proteção às crianças na primeira infância.

Objetivos e metas

Com objetivo de atender as recomendações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância, foram estabelecidas metas de atuação das diversas Secretarias de Estado que nortearão a aplicabilidade da proteção integral e da prioridade absoluta das crianças na primeira infância. Assim sendo, elencaremos tais metas e procuraremos discutir as possibilidades de nossa atuação à luz da natureza do trabalho que prestamos.

Em relação ao enfrentamento às violências contra as crianças, são relacionadas metas que podem tornar viável e efetivo tal enfrentamento. Desta forma temos:

- ✓ Fortalecer ações de enfrentamento de todas as formas de violência contra as crianças de até seis anos, no âmbito familiar, institucional e comunitário de forma intersectorial:
 - Propomos o funcionamento da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente 24 horas, em regime de plantão, além do aumento do quantitativo de profissionais desta Especializada. Tais medidas garantiriam o pronto, eficiente e completo atendimento às crianças vítimas, bem como aceleraria os devidos procedimentos formais e urgentes;
 - Fortalecer e estreitar ainda mais a comunicação com o Judiciário, para que medidas urgentes e fundamentais de proteção às crianças e seus familiares em situação de violência pudessem ser tomadas de forma mais célere e articulada entre as diversas esferas envolvidas;
 - Nesse sentido, sugerimos a criação da Vara e Promotoria Especial de Violência

31 Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010.

- Doméstica contra Crianças e Adolescentes;
- Capacitações intra e intersetorial na temática da violência;
- Participar das redes locais de atenção às crianças e suas famílias em situação de risco e violência;
- Realizar campanhas de sensibilização na temática;
- Divulgar dados do SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
- Qualificar programas e profissionais, especialmente das áreas de saúde, educação e assistência social, respeitando as suas especificidades, visando a universalização do acesso às políticas públicas de atendimento a crianças que se encontram em situação de violência, e suas famílias;
- Articular serviços intersetoriais que realizam atendimento nos casos de violência às crianças com a rede de proteção e de responsabilização;
- Sensibilizar os profissionais, em todos os níveis de atenção à saúde - primária, secundária e terciária -, no que se refere à identificação, ao acolhimento e ao atendimento às situações de violência.
- ✓ Fomentar campanhas de prevenção e enfrentamento de todos os tipos de violência contra a primeira infância:
 - Propomos a realização de palestras em escolas, centros comunitários, comunidades religiosas e para grupos que se interessem espontaneamente pelo tema. Nestes encontros seriam discutidas as diferentes formas de violência, seu lugar social e histórico, a importância da completa proteção, atenção e respeito à infância;
 - Sugerimos a ampla divulgação por meio de campanhas de TV e rádio da necessidade de proteção da primeira infância, bem como da atuação firme do Estado em garantir que essa proteção seja respeitada.
- ✓ Fortalecer estratégias de proteção para a escuta de crianças vítimas de violência, nas diversas instâncias de apuração, julgamento, atendimento e acompanhamento de casos, em especial no Eixo de Defesa e Responsabilização e no Eixo de Atendimento, previstos no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil:
 - Necessidade de uma Instrução Normativa do poder executivo para regulamentar a escuta para fins de caracterização de situações de violação de direitos, vinculando tal atividade à respectiva capacitação prévia;
 - Articulação dos órgãos que formarão o Centro de Atendimento Integrado, no sentido de ensinar o compartilhamento de registros e informações, com o objetivo principal de evitar a articulação desnecessária de várias instâncias e profissionais, bem como a revitimização das crianças ao serem submetidas a repetidas entrevistas.
- ✓ Fortalecer Programas de Atendimento às crianças e famílias em situação de violência:
 - Fortalecer e estreitar o relacionamento entre a DPCA e os locais de atendimento médico e psicológico às vítimas, de modo a tornar rápido o acompanhamento às crianças encaminhadas e promover a troca de informações que possam ser úteis ao andamento dos respectivos processos em andamento, o judicial, o clínico e o terapêutico;
 - Implementar a “Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência” como estratégia de prevenção, identificação, atendimento e notificação dos casos de violência em todos os níveis de atenção a saúde, desde a gestação;
 - Garantir o atendimento psicossocial às crianças e suas famílias, assegurando, quando necessário, acompanhamento na saúde mental, observada a pertinência da medida protetiva, respeitando as diversidades;
 - Implantar e fortalecer os programas intersetoriais e serviços destinados ao atendimento e acompanhamento da pessoa que comete violência contra crianças, com definição de parâmetros, considerando os aspectos culturais, sociais e de saúde.
- ✓ Integrar os serviços de notificação em situações de suspeita ou confirmação de todos os tipos de violência contra a primeira infância:
 - O Centro de Atendimento Integrado promoverá a proximidade física e integração dos serviços em suas devidas instâncias, de modo a garantir a proteção integral dessas crianças;
 - Consolidar a notificação compulsória como instrumento do atendimento às crianças em situação de violência, tanto quanto para subsidiar informações para a implementação de políticas públicas de enfrentamento, a partir de capacitações contínuas;
 - Implantar e implementar a notificação compulsória junto aos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245, do ECA.

ASSEGURAR O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Introdução

A certidão de nascimento é o documento que oficializa a existência da pessoa, que lhe confere seu *status* de CIDADANIA. O indivíduo que não a possui deixa de ser percebido pelo Estado brasileiro e não pode exercer os seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais. É por meio da certidão de nascimento que o cidadão comprova o registro civil e pode obter sua documentação básica. Sem ela não poderá cadastrar-se em programas sociais, matricular-se em escolas, abrir conta em banco, obter crédito, votar, receber as primeiras vacinas, obter a caderneta de saúde, entre outras limitações. Por estas considerações, a importância de garantir o acesso à certidão de nascimento às crianças em sua Primeira Infância, logo que nasce, exige fundamental relevância.

Tendo em vista o reconhecimento de cidadania da “condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos” (Art.100, I, ECA, 1990), a falta de registro do público infantil aumenta a vulnerabilidade ao trabalho infantil, à exploração sexual, ao aliciamento para atividades criminosas e ao tráfico de crianças, dentre outros.

No Brasil, dentre as causas que influenciam o indivíduo não ter o seu Registro Civil de Nascimento pode-se citar problemas de cunho social e de administração pública, como desigualdade socioeconômica, distâncias dos cartórios, custo de deslocamentos, desconhecimento da importância do registro, ausência de cartórios em alguns municípios, dificuldades de implementação de políticas de fundos compensatórios para os atos gratuitos do registro civil, mães que adiam o registro de filhos por não terem o reconhecimento inicial ou espontâneo da paternidade, etc. Diante destas razões, observadas na população nacional, que indiciam diretamente no fator Sub-Registro de Nascimento, o Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010) objetiva garantir que suas diretrizes sejam incorporadas como Política Pública de Estado no Distrito Federal, inclusive dando continuidade e ampliação às atividades relacionadas à Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos moldes definidos pelo Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, da Presidência da República.

Diante desse compromisso nacional conferido, o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aderiu, em 2013, ao convênio com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, bem como a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, também com a missão de constituir o Comitê Gestor Distrital do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

O Registro Civil de Nascimento é necessário para o pleno exercício da cidadania, logo um direito fundamental garantido na Constituição Federal e no Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), que, em seus artigos 2º, 9º e 16º definem que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, que deve ser registrado por meio de registro público, tendo o direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

O “Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” (Decreto nº 6.289/2007) prevê uma intensa articulação interministerial e a parceria com estados, municípios, empresas estatais e a sociedade civil, tendo como diretrizes, as previstas no art. 2º. Para tanto, é necessário ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade. A começar pela infância, principal etapa da vida a ser garantido o direito à documentação, o Pacto Distrital pela Primeira Infância pretende garantir a Proteção Integral de Crianças de 0 a 6 anos de idade do Distrito Federal, ao contribuir no eixo Erradicação do Sub-Registro de Nascimento, através de suas diretrizes e metas como alerta à população no monitoramento da aplicabilidade das propostas relativas.

O Distrito Federal, segundo dados do IBGE, apresenta um número de 11.168 crianças na situação de sub-registro, ou seja, 2,56% em relação ao Brasil, com o índice de 1,85 %, considerando a população entre 0 a 10 anos de idade. Esse índice de 2010, último indicador desagregado por estado, indicava que parte significativa da população do nosso Estado se encontrava à margem da sociedade, sem acesso aos bens e serviços oferecidos pelo Estado.

Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal, por meio da SEJUS/GDF, prevê a realização de mutirões e serviços itinerantes de registro civil de nascimento em diversas localidades do Distrito Federal, além de capacitações voltadas para os parceiros que farão parte do planejamento e execução desse Projeto.

Objetivos e metas

- ✓ Promover estratégias e ações permanentes com o objetivo de garantir os registros civis de todas as crianças de até seis anos de idade;
- ✓ Intensificar ações afirmativas com cartórios e hospitais, com vistas à garantia da documentação básica, na primeira infância;
- ✓ Fomentar pesquisas de dados estatísticos referentes ao sub-registro de nascimento no Distrito Federal;
- ✓ Promover ações conjuntas intersetoriais com o objetivo de erradicar o sub-registro de nascimento no Distrito Federal.

Estas metas que vêm sendo desenvolvidas no Distrito Federal são contempladas, à luz dos objetivos do Projeto da SEJUS/GDF com a Presidência da República, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Erradicação do Sub-Registro de Nascimento e Documentação Básica. Tais ações visam à erradicação do Sub-Registro de nascidos vivos e promovem o acesso ao registro civil de nascimento àquelas pessoas que ainda não o possuem, em qualquer faixa etária, com atenção especial à população mais vulnerável, ou seja, aos catadores de material reciclado em lixão, indígenas, ciganos, idosos, população rural e população de rua. Portanto, o público da Primeira Infância será atingido por todas as atividades previstas no projeto, que deverão ser realizadas em parceria com outros órgãos responsáveis por ações relativas ao tema. Neste sentido, a SEJUS terá papel de órgão articulador entre as Secretarias de Estado signatárias do Pacto Distrital Pela Primeira Infância.

Constam, dentre as ações efetivas do Projeto/convênio da SEJUS/GDF, promover a implementação do projeto de erradicação do sub-registro de nascimento nas Regiões Administrativas do DF, principalmente naquelas que apresentarem altos índices de pessoas não registradas e desenvolver ações de prevenção ao sub-registro de nascidos vivos e de sensibilização social para o fortalecimento de uma cultura de inclusão social, a partir do registro civil de nascimento e da documentação civil básica, por meio da viabilização dos acessos.

CRIANÇAS LIVRES DA PRESSÃO CONSUMISTA E DA EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Introdução

Ao considerarmos que a *pressão consumista* é parte da realidade social contemporânea, não há como desconsiderar que o caminho para se amenizar seus efeitos negativos em relação a crianças pequenas perpassa por uma discussão mais ampla, principalmente a fim de reforçar os ideais de democracia e protagonismo da Primeira Infância. Embora haja lacunas no atual sistema jurídico-social, norteador das regras que devem ser seguidas pelos cidadãos para a busca pelo bem-estar coletivo, não há mais espaço para as soluções verticalizadas e autoritárias, sendo necessária a via democrática do debate e da justiça.

A mídia reconhece que o pilar jurídico da sociedade congrega apenas direitos com implicações objetivas para o bem-estar social. Ainda que atualmente não haja censura nos moldes conhecidos há pouco mais de 30 anos, não significa que a liberdade de expressão seja via para ferir outros direitos sociais, como de acesso saudável e condizente com a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento a quaisquer que sejam as informações disponíveis. Igualmente, os mecanismos jurídicos, consagrados principalmente pela ação do Ministério Público, aliando forças com a sociedade civil e os movimentos sociais de garantia de direitos, atuam de forma - nem sempre articulada - a fim de impor limites à utilização da liberdade como forma de preservar os direitos coletivos.

Nesse sentido, a discussão estritamente doutrinária permite avanços limitados quanto à proteção de crianças pequenas frente à pressão consumista existente no modo de produção capitalista. Ainda que retornar à censura de outrora não seja um caminho isento de retrocesso sócio-jurídico, a questão central é que existe um arcabouço legal de proteção para cada seguimento, com grau de vulnerabilidade maior dentro da sociedade brasileira. Em especial em relação à Primeira Infância, ainda que de modo difuso e pouco abrangente no trato a crianças de 0 a 6 anos, normativas como o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 74, além da Constituição Federal Brasileira, em seu Artigo 21, inciso XVI, dizem que: “O poder Público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada”.

Ainda que esse debate não atinja a todos os agentes, em tese interessados, os instrumentos legais, mesmo que insuficientes em alguns casos, são elementos importantes no controle da pressão consumista e da exposição precoce aos meios de comunicação, por crianças de 0 a 6 anos de idade.

Há que se pensar no processo de construção da mídia consciente como um mecanismo puramente social, respaldado sim pelo argumento jurídico, mesmo que controverso, como mencionado. A questão do *controle social* e do protagonismo da primeira infância se torna central na proteção das crianças pequenas, pois pode ampliar o vértice de consciência das famílias e da sociedade em geral, a fim de, mesmo sem o respaldo legal desejável, o boicote a determinadas situações que escamoteiam direitos sociais, seja por meio da mídia ou de quaisquer outros meios.

Objetivos e metas

- ✓ Criar e incentivar campanhas sobre a questão do consumismo e suas consequências na infância e na sustentabilidade do planeta;
- ✓ Pautar a reflexão sobre a exposição precoce das crianças às mídias e ao uso das tecnologias em geral;
- ✓ Propor discussões acerca da regulamentação de campanhas publicitárias voltadas para crianças de 0 a 6 anos.

EVITAR ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Introdução

Estudos demonstram que pelo menos 90% das lesões causadas por acidentes poderiam ser evitadas com atitudes de prevenção. Muitas crianças atendidas em prontos-socorros são vítimas de queimaduras e escaldamentos. As principais causas de acidentes são afogamentos, submersão acidental, atropelamentos e os provocados por veículos. Para alcançar a redução da morbimortalidade por acidentes são desenvolvidas ações estratégicas intersetoriais.

Objetivos e metas

- ✓ Realização de estudos para a identificação da situação epidemiológica, fatores de risco, determinantes sociais dos acidentes entre crianças no Distrito Federal;
- ✓ Coleta e análise dos dados de acidentes visando o planejamento de ações estratégicas para a redução de acidentes no DF;
- ✓ Monitoramento das informações visando implantar de estratégias que contribuam na redução da morbimortalidade por acidentes;
- ✓ Atividades intersetoriais de promoção da saúde com a articulação nas áreas de educação - Ensino Médio e Universidades-, e Secretarias de Estado afins, com ênfase no território das regiões administrativas de maior incidência de morbimortalidade por acidentes de trânsito e outros acidentes;
- ✓ Desenvolvimento de ações de prevenção aos acidentes e de promoção da saúde de forma articulada e integrada à educação Programa Saúde na Escola e Projeto Caminho da Escola, incluindo ações nas escolas do Ensino Fundamental, e Médio e Creches;
- ✓ Incentivo para ampliar conhecimentos na práxis pedagógica e cotidiana para a promoção da saúde e a prevenção de acidentes, de forma integrada às instituições que atendem crianças de 0 a 6 anos de idade visando à convivência segura na escola e na comunidade, para a redução de fatores de riscos para acidentes;
- ✓ Promoção de capacitações na área de prevenção de acidentes para os profissionais das Secretarias de Saúde, Educação, Criança e comunidade visando à redução da morbimortalidade em crianças;
- ✓ Ações educativas junto à comunidade, famílias, indivíduos e professores de Creches e do Ensino Fundamental e Médio para evitar acidentes domésticos. E junto à escola, para o grupo etário de 0 a 6 anos de idade;

- ✓ Realização de orientações sobre os fatores de risco e a importância do acompanhamento e cuidados com as crianças para evitar acidentes com fogo, água, produtos tóxicos, medicamentos, quedas, choques, queimaduras, materiais com riscos de sufocação e objetos perfurocortante;
- ✓ Promoção de campanhas educativas de divulgação dos cuidados às crianças dirigidos às mães, pais e responsáveis, visando à prevenção de acidentes;
- ✓ Orientações aos usuários e equipes da Atenção Primária de Saúde sobre segurança viária, os fatores de risco de acidentes de trânsito, doméstico e outros;
- ✓ Promoção de atividades intersetoriais, com ênfase nas Regiões Administrativas com maior incidência de morbimortalidade por acidentes de trânsito e outros acidentes;
- ✓ Realização de capacitações na área de prevenção de acidentes e segurança viária para os profissionais de saúde, professores cuidadores e comunidade;
- ✓ Produção de materiais educativos, informativos e de sensibilização sobre segurança viária, trânsito e acidentes domésticos, entre outros;
- ✓ Articulação com as Regiões Administrativas e a comunidade, instituições religiosas e outros setores para o desenvolvimento de ações integradas para a prevenção de acidentes;
- ✓ Divulgação dos cuidados em relação à prevenção de acidentes e promoção da saúde na comunidade, unidades de saúde, reuniões educativas por meio de vídeos, publicações, informativos, folder, cartilhas e outros.

ANGOTTI, M. (Org.). **Para que, e para quem e por quê**. Educação Infantil. Campinas: Alínea, 2006.

ANTUNES, C. **Educação Infantil**: prioridade imprescindível. 4. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

ARENDT, H. A crise da educação. In: ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

BORBA, A. M. **Culturas da infância nos espaços-tempos do brincar**. 2005. 279 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Básica. Brasília, DF: MEC, 2009.

BRASIL. **Plano Nacional Primeira Infância**. PPNI, resumido. Brasília, dezembro, 2010.

BRASIL. **Plano Social Registro Civil De Nascimento e Documentação Básica**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/plano_social.pdf, Acesso em: 25 set. 2013.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. **Projeto Erradicação do Sub-Registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no DF**. Governo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Subsecretaria de Promoção de Direitos Humanos. Brasília, 23 de outubro de 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. Fazendo Valer**

um Direito / Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária; [organização Adriana Pacheco da Silva, Claudia Cabral]. 2. ed. Rio de Janeiro: Terra dos Homens, 2008.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União nº 248, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil.** Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998, volume: 1 e 2.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil.** Secretaria de Educação. Volume I. Brasília, 2002a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil.** Secretaria de Educação. Volume II. Brasília, 2002b.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil.** Secretaria de Educação. Volume III. Brasília, 2002c.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Secretaria de Educação Básica – Brasília, DF: MEC, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CEB n.5, 17 de dezembro de 2009.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência social,** Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1988.

BUCHT, C. **Perspectivas sobre a criança e a mídia.** Brasília: UNESCO, 2002.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: Cavalcanti, M. L. V. C.; Franchetto, B., & Heilborn, M. L. (Orgs.). **Perspectivas Antropológicas da mulher.** Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p. 25-62.

CORSARO, W. A. **Sociologia da infância.** Tradução de Lia Gabriele Regius Reis. São Paulo: Artmed, 2011.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. **Currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal – Educação Infantil.** Versão experimental. 2011.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. **Currículo em Movimento. Primeiro Ciclo- Educação Infantil.** Livro 3, 2013.

MINAYO, M. C. S., & SOUZA, E. R. É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. **Ciência & Saúde coletiva,** 4(1), 7- 32, 1999.

MONTIGNEAUX, N. **Público-Alvo:** criança: a força dos personagens para falar com o consumidor infantil. Rio de Janeiro: Negócio, 2003.

MORENO, G. L. Organização do trabalho pedagógico na instituição de educação infantil. In: PASCHOAL, J. D. (Org.). **Trabalho pedagógico na Educação Infantil.** Londrina: Humanidades, 2007.

NEVES, A. S., CASTRO, G. B., HAYECK, C. M., & CURY, D. G. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. **Temas em Psicologia,** Vol. 18, nº1, 99-111, 2010.

OLIVEIRA, V. B. de (Org.). **O brincar e a criança do nascimento aos seis anos.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). (2002). **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde.** Genebra: Organização Mundial de Saúde.

SANTANA, M. L.; CARMAGNANI, M. I. Programa Saúde da Família no Brasil: um enfoque sobre seus pressupostos básicos, operacionalização e vantagens. **Saúde e Sociedade,** v.10, n1. jan./jul. 2001.

SPOSATI, A. Os Mínimos Sociais. In **II Conferência Nacional de Assistência Social — Anais.** Brasília-DF: Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério da Previdência e Assistência Social. 1997, p. 110-115.

VYGOTSKY, L.S. **A Formação Social da Mente.** 6ª ed. São Paulo, SP. Martins Fontes Editora LTDA, 1998.

VYGOTSKY, L.S; LURIA, A.R.; LEONTIEV, A.N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem.** São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.



Secretaria
da Criança



GDF

Juntos por um novo DF



www.crianca.df.gov.br

Secretaria da Criança do Distrito Federal

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN)

Quadra 01, Comercial, Loja "C"

Brasília/DF - CEP: 70.640-000

Telefone: (61) 3233-8288

E-mail: agenda.secrianca@gmail.com